



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — N.º 83

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1978

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

#### Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico

CERTIDÃO

Certifico que Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE), arquivou nesta Junta Comercial sob o número 7.786, por despacho de 25 de abril de 1978, *Diário Oficial da União* de 27 de março de 1978, que publicou o Decreto de nomeação de Carlos Mariani Biten-

court, para exercer o cargo de membro do Conselho do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, em 25 de abril de 1978. Eu, Edla Garcia D'Avila Guedes, Assistente do Secretário-Geral, escrevi, conferi e assino, *Edla Garcia D'Avila Guedes*. Eu, Pedro Marques dos Santos, Chefe da Seção de Arquivo, a subscrevo, *Pedro Marques dos Santos*. Visto: Waldyr Peixoto, Secretário-Geral, *Waldyr Peixoto*.

Processo n.º 2.137-78.  
(Paga a taxa de Cr\$ 22,00).  
(N.º 5.595 — 2.5.78 — Cr\$ 150,00).

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO N.º 475

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 24 de abril de 1978, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos V e XXXI, da mencionada lei

e no Decreto-lei número 1.578, de 11 de outubro de 1977, resolveu:  
As disposições da Resolução número 456, de 18 de novembro de 1977, não se aplicam às exportações de farelo e torta de soja cujo embarque seja realizado ao amparo de guias de exportação emitidas a partir de 1º de maio de 1978.

Brasília — Distrito Federal, 28 de abril de 1978. — *Ernesto Albrecht*, Presidente, em exercício.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 1.418, DE 25 DE ABRIL DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria número 36, de 13 de janeiro de 1975, do Ministério dos Transportes, conforme a autorização do DASP, resolve:

I — Autorizar a contratação, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo indicado, o seguinte candidato habilitado em concurso público: Técnico de Contabilidade — LT-NM-1042 — Classe "A" — Referência 24 — I — Ceará (1), José Emanuel Nogueira Gomes.  
II — A entrada em exercício, por parte do candidato admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, desde que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste o seu interesse em aceitar o emprego. — *Engenheiro Adhemar Ribeiro da Silva*, Diretor Geral do DNER.

PORTARIA N.º 1.430, DE 26 DE ABRIL DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria número 36, de 13 de janeiro de 1975, publicada no *Diário Oficial da União*,

de 24 de janeiro de 1975, e tendo em vista o constante do Processo número 14.680-78, resolve:

Dispensar o Engenheiro Abel Henriques de Figueiredo, matrícula n.º 1.184.896, da função de Substituto do Diretor da Diretoria de Transportes Rodoviários, em seus impedimentos eventuais.

PORTARIA N.º 1.431, DE 26 DE ABRIL DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria número 36, de 13 de janeiro de 1975, publicada no *Diário Oficial da União*, de 24 de janeiro de 1975, e tendo em vista o constante do Processo número 14.680-78, resolve:  
Designar o Engenheiro Hélio Lessa de Sá Earp, matrícula número 1.993.016, para substituir o Diretor da Diretoria de Transporte Rodoviário, código LT-DAS-101.3 (NS), em seus impedimentos eventuais. — *Engenheiro Adhemar Ribeiro da Silva*.

### Diretoria do Pessoal

PORTARIA N.º 1.419, DE 25 DE ABRIL DE 1978

O Diretor de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, e tendo em vista o constante do Processo número 9.100-78 resolve:

Decretar vaga a função integrante das Categorias de Direção Intermediária código DAI-111.1 (NM), de Chefe da Seção de Verificação e Escrituração, do Serviço de Registros Contábeis, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, a partir de 31 de dezembro de 1977, em decorrência do seu titular Vicente Celestino Paes de Castro, matrícula número 1.866, ter sido nomeado Contador para o 8º SR, na data em referência, face concurso público realizado pelo DASP.

PORTARIA N.º 1.420, DE 25 DE ABRIL DE 1978

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 106, do *Diário Oficial da União* de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, e tendo em vista o constante do Processo número 9.100-78, resolve:  
Designar o Técnico de Contabilidade Luiz Francisco de M. Gaia, matrícula número 2.766-CLT, para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NM), de Chefe da Seção de Verificação e Escrituração, do Serviço de Registros Contábeis, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

PORTARIA N.º 1.421, DE 25 DE ABRIL DE 1978

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 106, do *Diário Oficial da União* de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, e tendo em vista o constante do Processo número 14.440-78, resolve:  
Dispensar a pedido, o Engenheiro Adilson André Cardoso, matrícula número 2.574-CLT, para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Medição, do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

PORTARIA N.º 1.422, DE 25 DE ABRIL DE 1978

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 106, do *Diário Oficial da União* de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, e tendo em vista o constante do Processo número 14.440-78, resolve:

Designar o Engenheiro Walter Tenenbaum, matrícula número 2.762-CLT, para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Medição, do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

PORTARIA N.º 1.423, DE 25 DE ABRIL DE 1978

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 106, do *Diário Oficial da União* de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, e tendo em vista o constante do Processo número 15.590-78, resolve:  
Dispensar o Agente Administrativo João Veríssimo da Silveira, matrícula número 2.068, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção Organizacional, do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração.

PORTARIA N.º 1.424, DE 25 DE ABRIL DE 1978

O Diretor de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, e tendo em vista o constante do Processo número 15.590-78, resolve:  
Dispensar o Agente Administrativo João Paulo da Motta, matrícula número 9.341, da Função de Substituto do Che-

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

**ALBERTO DE BRITTO PEREIRA**

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES  
**J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO**

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL  
**MARIA LUZIA DE MELO**

**DIÁRIO OFICIAL  
SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)  
BRASÍLIA

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

**PORTE AÉREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.  
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação. — Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL  
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - Sala 311.

*Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal*

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

fe da Seção Orçamentária, do Serviço de Programação, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

**PORTARIA Nº 1.425, DE 25 DE  
ABRIL DE 1978**

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 106, do *Diário Oficial* da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, e tendo em vista o constante do Processo número 15.990-78, resolve:

Designar o Agente Administrativo João Paulo da Motta, matrícula número 9.341, para exercer a Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (SA), de Chefe da Seção Orçamentária, do Serviço de Programação e Controle da Divisão de Material, da Diretoria de Administração.

**PORTARIA Nº 1.426, DE 25 DE  
ABRIL DE 1978**

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem

os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 106, do *Diário Oficial* da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, e tendo em vista o constante do Processo número 13.520-78, resolve:

Designar Joaquim Marques Ferreira, matrícula número 1.966.278, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Operações, da Divisão de Polícia Rodoviária Federal, da Diretoria de Trânsito deste Departamento, em caráter provisório enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 75.81-8, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 106 do *Diário Oficial* da União de 9 de junho de 1975.

**MINISTÉRIO  
DA AGRICULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL  
DO ABASTECIMENTO**

**PORTARIAS DE 24 DE ABRIL  
DE 1978**

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ..... (SUNAB), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 75.730, de 14.5.1975, e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos M.A. nº 76, de ..... 18.10.1976, resolve,

Nº 168 — Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Inspetor de Abastecimento, o seguinte candidato aprovado em concurso público:

Na cidade de Recife — PE

Francisco José de Siqueira

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do concursado a seguir relacionado, anteriormente admitido pela Portaria SUNAB nº 687, de 12 de novembro de 1976:

Na cidade de Recife — PE

Nicéa Veras Leite

A entrada em exercício, por parte do candidato ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, contado da data da publicação desta Portaria.

Nº 169 — Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Inspetor de Abastecimento, o seguinte candidato aprovado em concurso público:

Na cidade de Salvador — BA

Miguel Carvalcante Neto

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do concursado a seguir relacionado, anteriormente admitido pela Portaria SUNAB nº 687, de 12 de novembro de 1976:

Na cidade de Salvador — BA

Fernando Antonio Silva Lima

A entrada em exercício, por parte do candidato ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, contado da data da publicação desta Portaria.

Nº 171 — Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Inspetor de Abastecimento,

o seguinte candidato aprovado em concurso público:

Na cidade de Manaus — AM

Raimundo Maia da Silva

Rescindir, por não atender às necessidades do serviço, o contrato de trabalho do concursado a seguir relacionado, anteriormente admitido pela Portaria SUNAB nº 687, de 12 de novembro de 1976:

Na cidade de São Paulo — SP

Nicolau Fernando Bezerra Câmara

A entrada em exercício, por parte do candidato ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, contado da data da publicação desta Portaria.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ..... (SUNAB), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 75.730, de 14.5.1975, e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos DASP nº 64, de 20 de março último, resolve,

Nº 170 — Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Economista, o seguinte candidato aprovado em concurso público:

Na cidade de São Paulo — SP

Kouki Furukawa

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do concursado a seguir relacionado, anteriormente admitido pela Portaria SUNAB nº 567, de 7.11.1975:

Na cidade de São Paulo — SP

Ivo Reif

A entrada em exercício, por parte do candidato ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, contado da data da publicação desta Portaria. — *Rubem Noé Wilke*

**PORTARIAS DE 25 DE ABRIL  
DE 1978**

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ..... (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 174 — Delegar poderes ao Delegado da Delegacia da SUNAB no Estado de Alagoas, Antonio Monteiro de Souza, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza, a ser firmado com a CIMAL — Consórcio de Imóveis e Administracões Ltda., com filial em

Maceió — AL, à rua Luis Ponte de Miranda, nº 42 — s/611, de acordo com o que consta do Processo SUNAB nº 4 289-78.

Nº 176 — Delegar poderes ao Diretor da Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração desta Superintendência, Ronald Lanzillotti, pa-

ra representá-lo no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação, a ser firmado com a "Conservadora Castelo Ltda.", estabelecida à rua Senador Dantas nº 20, salas 1.310, 1.311 e 1.312, Rio de Janeiro (RJ), de acordo com o que consta do processo SUNAB nº 4.285-78. — Rubem Nde Witke

Ciências Exatas e da Natureza, para a qual fora designada pela Portaria nº 653, de 20.10.76.

PAULO FREDERICO DO RÉGO MACIEL

PORTARIAS DE PESSOAL DE 27 DE ABRIL DE 1978.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 221 - Designar NEIDE MARIA DE FREITAS CARDOSO, Agente Administrativo, LT-SA-801-B-30, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento Materno-Infantil do Centro de Ciências de Saúde, correlata com a Categoria Funcional indicada, de acordo com o Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado no D.O. de 06 subsequente, em vaga decorrente de aposentadoria concedida a Julinda Maciel Lins. (Processo UFPE nº 6627/78).

Nº 222 - Designar EDNA MARIA ACIOLY BAIMA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801-A-25, da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe, Código: DAI-111.2, da Seção de Administração Escolar dos Cursos de Graduação da Coordenação da Área II do 1º Ciclo, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, correlata com a Categoria Funcional indicada, de acordo com o Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado no D.O. de 06 subsequente, em vaga decorrente de dispensa de Neide Maria de Freitas Cardoso, ficando a indicada, dispensada da função de Chefe, Código: DAI-111.1, da Seção de Serviços Gerais do mesmo Centro, para a qual fora designada pela Portaria nº 652, de 20 de outubro de 1976. (Processo UFPE nº 6575/78).

PAULO FREDERICO DO RÉGO MACIEL

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### COLÉGIO PEDRO II

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1978

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais e ex ut do que dispõe a letra "q" do artigo 35 do Regulamento Geral, baixado pela Portaria Ministerial número 597, de 28 de agosto de 1958, resolve:

Nº 56 — Designar os professores Lydinéa Gasman, Maria de Lourdes Ferreira de Oliveira, Musmê de Lima Mendes, Tania da Rocha Lima Maia e Roberto Monteiro de Barros Silva para, em Comissão, sob a coordenação da primeira e a presidência do Diretor da Unidade Externato Bernardo de Vasconcelos, professor Archilas de Menezes, desenvolver, de acordo com o Plano de Implantação das Habilitações Básicas no Colégio Pedro II — 1976, as atividades necessárias à execução do Projeto número 2, alusivo à Unidade Bernardo de Vasconcelos.

Nº 57 — Designar os professores Roberto Monteiro de Barros Silva, Lydinéa Gasman, Maria de Lourdes Ferreira de Oliveira, Musmê de Lima e Nunes e Tania da Rocha Lima Maia para, em Comissão, sob a coordenação do primeiro e a presidência do Diretor da Unidade Frei de Guadalupe, professor Walter Medeiros, supervisionar e atualizar o currículo das Habilitações Básicas implantadas na Unidade Frei de Guadalupe. — Vândick Londres da Nóbrega.

### ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1978

O Diretor da Escola Técnica Federal de Minas Gerais, do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 78.110, de 22 de julho de 1976, resolve:

Nº 54 — Dispensar Mauro Márcio de Freitas, Agente Administrativo, Código LT-SA-801.3, Classe "B", Referência 29, da função de Chefe do Serviço de Cadastro e Pagamento, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, Código DAI-111.3, em virtude do seu desligamento da Tabela Permanente desta Escola Técnica Federal de Minas Gerais.

O Diretor da Escola Técnica Federal de Minas Gerais, do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o artigo 4º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 538, de 23.10.75, publicada no Diário Oficial de 4 de novembro de 1975, resolve:

Nº 55 — Dispensar Mauro Márcio de Freitas, Agente Administrativo, Código

LT-SA-801.3, Classe "B", Referência 29, da função de substituto do Chefe do Departamento de Pessoal, Código ..... LT-DAS-101.1, em virtude do seu desligamento da Tabela Permanente desta Escola Técnica Federal de Minas Gerais.

O Diretor da Escola Técnica Federal de Minas Gerais, do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 78.110, de 22 de julho de 1976, resolve:

Nº 56 — Dispensar Waldiva Barbosa, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801.3, Classe "B", Referência 30, pertencente à Tabela Permanente da Escola Técnica Federal de Minas Gerais, da função de Chefe do Serviço de Legislação e Normas, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, Código ..... DAI-111.3, em virtude de ter sido designada para outra função.

Nº 57 — Designar Inis Fátima de Paula, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801.2, Classe A, Referência 25, pertencente à Tabela Permanente da Escola Técnica Federal de Minas Gerais, para exercer a função de Chefe do Serviço de Legislação e Normas, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, Código DAI-111.3.

Nº 58 — Designar Waldiva Barbosa, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801-3, Classe "B", Referência 30, pertencente à Tabela Permanente da Escola Técnica Federal de Minas Gerais, para exercer a função de Chefe do Serviço de Cadastro e Pagamento, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, Código DAI-111.3.

Nº 59 — Designar Emiron Pereira de Souza, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801.2, Classe "A", Referência 24, pertencente à Tabela Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para exercer a função de Assistente do Chefe do Departamento de Pessoal, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, Código DAI-111.3.

Nº 60 — Designar Emiron Pereira de Souza, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801.2, Classe "A", Referência 24, pertencente à Tabela Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para exercer, em substituição, a função de confiança de Chefe do Departamento de Pessoal, Código LT-DAS-101.1 durante as faltas ou impedimentos eventuais do respectivo titular.

Belo Horizonte, 18 de abril de 1978. — Hélio José Muzzi de Queiroz — Diretor.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.406, DE 17 DE MARÇO DE 1978

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta dos proc. Co. F. Econ. 2261-77, Co. F. Econ. 2247-77, Co. F. Econ. 2248-77, Co. F. Econ. .... 2299-78 e Co. F. Econ. 2339-78, resolve:

I — Determinar a anulação das eleições para a renovação do terço no Conselho Regional de Economia da 3ª Região — PE, processadas em 26 de dezembro de 1977;

II — Declarar vagos os cargos de Conselheiros efetivos e suplentes do terço renovado naquela data;

III — Não reconhecer a prorrogação temporária de mandatos de Conselheiros no Co. R. Econ. 3ª Região, disposta na Resolução regional de nº 201, de 29 de dezembro de 1977, sem prejuízo da validade dos atos pelos mesmos praticados no exercício dessas funções, até a data em que o fizeram;

IV — Recomendar a convocação de suplentes ao preenchimento dos cargos efetivos do terço declarado vago, através eleição a ser realizada, de imediato, pelo Co. R. Econ. 3ª Região, para cumprir mandato até o fim do presente exercício;

V — Estabelecer que quando das próximas eleições de renovação de terço, deverá, também, ser preenchido o terço em questão, pelo período complementar de mandato, com duração de dois anos;

VI — Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 1978 — Jamil Zantut, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 1.407, EM 17 DE MARÇO DE 1978

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc. Co. F. Econ. 2347, de 1978, resolve:

Homologar o resultado da eleição dos Economistas Antônio Jorge da Silva Teixeira e Alberico Pereira Rocha, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente do Conselho Regional de Economia da 3ª Região — PE, para o exercício de 1978.

Sala das Sessões, 17 de março de 1978 — Jamil Zantut, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 1.408, DE 17 DE MARÇO DE 1978

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista a isenção de licitação, na forma do art. 126, § 2º letra "f" do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Approvar o Orçamento do IBGE — Diretoria de Divulgação, Centro de Serviços Gráficos, para fornecimento de material de expediente, conforme autorização exarada no proc. Co. F. Econ. nº 2330.78.

Sala das Sessões, 17 de março de 1978 — Jamil Zantut, Presidente.

### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

6ª Região

RESOLUÇÃO Nº 42-78

O Conselho Regional de Técnicos de Administração — 6ª Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 220, DE 27 DE ABRIL DE 1978.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 6536/78,

R E S O L V E

Dispensar, a partir de 18.04.78, NEIDE MARIA DE FREITAS CARDOSO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801-B-30, da Tabela Permanente da mesma Universidade, da função de Chefe, Código: DAI-111.2, da Seção de Administração Escolar dos Cursos de Graduação, da Coordenação da Área II do 1º Ciclo, do Centro de

Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º. Conceder registro para todos efeitos da Legislação em vigor no CRTA — 6ª Região-MG., de Técnicos de Administração, aos profissionais abaixo arrolados:

Nos termos da letra "a", artigo 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967:

- CRTA — nº 1.610 — João Alberto Madeira
CRTA — nº 1.837 — Zélia Maria Assunção Ramos
CRTA — nº 1.858 — Alípio José de Souza
CRTA — nº 1.860 — Sérgio Eustáquio Assunção
CRTA — nº 1.861 — Carlos Eustáquio Medeiros
CRTA — nº 1.864 — Regina Maria Solha Montes
CRTA — nº 1.866 — Paulo Márcio de Oliveira
CRTA — nº 1.868 — Paulo Sérgio Santana
CRTA — nº 1.877 — Belchior de Oliveira Ferreira
CRTA — nº 1.878 — Haroldo Fontoura Lima
CRTA — nº 1.879 — Ademir Ovidio Magalhães Pereira
CRTA — nº 1.880 — Layde Marcellini Massa
CRTA — nº 1.881 — Paulo Fernando de Matos Coutinho
CRTA — nº 1.885 — Carlos Alberto Gonzaga de Carvalho
CRTA — nº 1.886 — Pedro de Oliveira do Carmo
CRTA — nº 1.897 — Nestor Martins Amaral Júnior
CRTA — nº 1.898 — Alberto Salvador b — Transformar em definitivo, os registros provisórios dos bacharéis em Administração:
CRTA — nº 1.844 — José Roberto Barbosa
CRTA — nº 1.859 — Roberto Torres Monteiro
CRTA — nº 1.865 — Oswaldo de Paula França Filho
CRTA — nº 1.865 — Wanderson Franqueira Amorelli
CRTA — nº 1.867 — Vilma Magalhães
CRTA — nº 1.869 — Márcio Antônio da Silva
CRTA — nº 1.870 — Elzio de Sena Moura
CRTA — nº 1.871 — Nely Valentin
CRTA — nº 1.872 — Robson Napier Borcho
CRTA — nº 1.874 — Luiz Barbosa Martins Torres Filho
CRTA — nº 1.875 — Antônio Carlos de Salles Libânio
CRTA — nº 1.882 — Gilberto Pazzini
CRTA — nº 1.883 — Edgar Pedrosa de Andrade
CRTA — nº 1.884 — Noeme da Conceição Braga
CRTA — nº 1.885 — Helemar de Sá
CRTA — nº 1.886 — Roberto Márcio Ferreira
CRTA — nº 1.887 — Marco Aurélio Furtado
CRTA — nº 1.888 — Ana Cristina Andrade Fiuza
CRTA — nº 1.890 — Francisco José Gontijo
CRTA — nº 1.892 — Alvaro Mazzi Kiling
CRTA — nº 1.893 — Sérgio Angelo Mesquita
CRTA — nº 1.894 — Fernando Augusto Trivellato Andrade
CRTA — nº 1.899 — Joaquim Falcão Filho
CRTA — nº 1.900 — Luiz Camilo Ottoni
CRTA — nº 1.901 — Neide da Silva Martins
CRTA — nº 1.902 — Carlos Labarrère Nascimento
CRTA — nº 1.903 — Carlos Alberto D'Andrea
CRTA — nº 1.904 — Ricardo Codo Aroeira
CRTA — nº 1.905 — José Maria Ramos de Oliveira Costa
c — Registro Provisório nos termos da letra "a", Artigo 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967:
CRTA — RP — nº 1.097 — Ricardo Honório da Silva
CRTA — RP — nº 1.417 — Elizabeth França Lamégo
CRTA — RP — nº 1.459 — Hermes Batista
CRTA — RP — nº 1.559 — José Enes Ribeiro
CRTA — RP — nº 1.579 — Vicente Araújo Dias

- CRTA — RP — nº 1.609 — Wanda do Pinho Oliveira
CRTA — RP — nº 1.622 — Ary Angelo da Cruz
CRTA — RP — nº 1.630 — José Maria Rangel de Matos
CRTA — RP — nº 1.632 — Evaldo José de Oliveira
CRTA — RP — nº 1.633 — Ilmara Maria de Figueiredo
CRTA — RP — nº 1.634 — José Antunes Filho
CRTA — RP — nº 1.635 — Edllamar Silva Santos
CRTA — RP — nº 1.636 — Margareth de Lucena Figueiredo
CRTA — RP — nº 1.637 — Maria das Mercês Loliola Duarte
CRTA — RP — nº 1.638 — João Batista de Assis Pereira
CRTA — RP — nº 1.639 — Francisco José Campolina Martins Nogueira
CRTA — RP — nº 1.640 — Jairo Pereira da Silva Júnior
CRTA — RP — nº 1.641 — Avany Guimarães
CRTA — RP — nº 1.642 — Vanice Coutinho de Souza
CRTA — RP — nº 1.643 — José Maurício Coutinho
CRTA — RP — nº 1.644 — Aleixo Reginaldo Gontijo
CRTA — RP — nº 1.645 — Armando Miglio Abrantes
CRTA — RP — nº 1.646 — José Eduardo Ribeiro
CRTA — RP — nº 1.647 — Rubens Goulart Magno
CRTA — RP — nº 1.648 — Sidnei Albergaria
CRTA — RP — nº 1.649 — João Roberto de Assunção
CRTA — RP — nº 1.650 — Marco Aurélio dos Santos
CRTA — RP — nº 1.651 — Deusita Amélia Barros
CRTA — RP — nº 1.652 — Tarcísio Pereira Gonçalves
CRTA — RP — nº 1.653 — Fernando Ventura
CRTA — RP — nº 1.654 — Maurício das Graças Santos
CRTA — RP — nº 1.655 — Waldemar Dias Coelho Neto
CRTA — RP — nº 1.656 — José Henriques Biaga de Freitas
CRTA — RP — nº 1.657 — Rogério Brandão e Silva
CRTA — RP — nº 1.658 — Kleber Gualberto da Silva
CRTA — RP — nº 1.659 — Galba de Abreu Caetano
CRTA — RP — nº 1.660 — Mônica de Sena Milagres Rabelo
CRTA — RP — nº 1.661 — José Geraldo Barbosa dos Santos
CRTA — RP — nº 1.662 — Maria Cristina Teixeira do Valle
CRTA — RP — nº 1.663 — Antônio Flávio Dias Duarte
CRTA — RP — nº 1.664 — Sandra Vianna
CRTA — RP — nº 1.665 — Ruy Gomes de Abreu
CRTA — RP — nº 1.666 — Vilma Tezinha Costa França
CRTA — RP — nº 1.667 — Roberto Ferreira
CRTA — RP — nº 1.668 — Paulo Roberto Jardim Resende
CRTA — RP — nº 1.669 — Dirceu de Sá
CRTA — RP — nº 1.670 — Trajano Vilela Reis
d — Nos termos da letra "c", artigo 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967:
CRTA — nº 1.862 — Messias Lemos Filho
CRTA — nº 1.876 — Alberto Cotrim
Art. 2º. Cancelar o registro das empresas abaixo relacionadas:
Alv. nº 033 — 6ª, de Synergia — Pesquisa e Consultoria de Empresas S.C.
Alv. nº 081 — 6ª, de Staff — Organização da Empresas S/C Ltda.
Art. 3º. Conceder registro, conforme mandato judicial, ao abaixo relacionado:
CRTA — nº 1.809 — Henny Madeira de Ley Aroeira
Art. 4º. Conceder registro secundário, ao abaixo relacionado:
CRTA — RS — nº 01 — Nelson Freitag
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Belo Horizonte, 3 de abril de 1978. — Gil Restani de Andrade

9ª Região

PUBLICAR EM UMA COLUNA

JUNTA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO 9ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 020/78

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder registro provisório para o prazo de 1 (hum) ano para todos os efeitos de legislação em vigor, nos termos da alínea a) do art. 3º da Lei nº 4769 de 09/09/1965 aos bacharéis em Administração:

- RP-484 - REGINA EMILIA GRECA
RP-485 - NELSON LUIZ PAULA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Atribuir número de registro para todos os efeitos de legislação em vigor, nos termos da alínea a) do art. 3º da Lei nº 4769 de 09/09/1965 aos bacharéis em Administração:

- 1.682 - JOÃO LUIZ SENEAGLIA
1.683 - ORLANDO DA SILVA
1.684 - ALBERTO GUSTAVO REYES ROMERO
1.685 - FERNANDO SICURO
1.686 - GIL MAGALHÃES PISCANÇO
1.687 - SEBASTIÃO BESEN
1.688 - ANTONIO ROSA

Art. 3º - Deixar sem efeito o registro provisório nº RP-247 em vista de ter sido concedido o definitivo ao bacharel em Administração:

- 1.689 - WALTER FRETTA GERALDI

Art. 4º - Atribuir número de registro para todos os efeitos de legislação em vigor, nos termos da alínea c) do art. 3º da Lei nº 4769 de 09/09/1965 ao profissional que teve seu parecer homologado pelo CRTA, a saber:

- 1.690 - LUIZ ELIAS DAUX

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data. Sala das Sessões em Curitiba, 20 de abril de 1978.

Sergio Felipe Bacellar Presidente

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 111 DE 13 DE ABRIL DE 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, no artigo 288 da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o que consta do Processo SUSEP nº 001-10.259-77, resolve:
Aprovar a Convenção de Constituição do "Grupo Atlântica Boavista de Seguros", o qual a Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais integrará na condição de Sociedade Filial, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 1977 — Alpheu Amaral.

PÁTRIA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS

C.G.C. nº 84.290.097/0001-04

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais, realizada em 15 de dezembro de 1977.

As quatorze horas do dia quinze de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, devidamente convocados, reuniram-se na sede social, à Praça Pereira de Oliveira número 10, nesta cidade, os acionistas da Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais. Verificando haver número legal, conforme consta pelas assinaturas do livro de Presença de Acionistas, o Diretor Presidente, declarou instalada a Assembleia e solicitou aos Acionistas a indicação de um Presidente para orientar os trabalhos da Assembleia tendo sido escolhido por aclamação o Acionista Senhor Antonio Carlos de Almeida Braga. Em seguida convidou o Senhor Ricardo Paulo Roquette Pinto para

secretaria-la tendo o mesmo aceito o convite. Assim constituída a mesa, informou o Senhor Presidente que esta Assembleia foi convocada por edital publicado no Diário Oficial deste Estado, nos dias 6, 7 e 8 de dezembro e no Jornal O Estado nos dias 6, 7 e 8 também de dezembro deste ano e lido pelo Secretário que do seguinte teor: "Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais, C.G.C. número 84.290.097/0001-04, Assembleia Geral Extraordinária, Edital de Convocação: São convidados os Senhores Acionistas da Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 de dezembro de 1977, às 14:00 horas, na sede social, à Praça Pereira de Oliveira número 10, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Proposta da Diretoria, acompanhada do devido Parecer do Conselho Fiscal, nos termos dos artigos 136, número VIII, e 270, da Lei número 6.404-76, visando a aprovação da Convenção de Constituição do "Grupo Atlântica Boavista de Seguros" e, em decorrência, a integração da sociedade ao mesmo Grupo. b) — Assuntos de interesse geral. Florianópolis, 29 de novembro de 1977 — Milton Fett, Antonio Carlos de Almeida Braga, Ricardo Paulo Roquette-Pinto, Diretores. Fim da leitura do Edital, solicitou o Senhor Presidente ao Secretário que lesse a Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal relativos a matéria da convocação da Assembleia, mencionada na letra "a" do edital, tendo o mesmo atendido de imediato a solicitação emanada do Senhor Presidente. Estavam os mencionados documentos assim redigidos: "Proposta da Diretoria" — Senhores Acionistas: A Lei número 6.404-76 disciplinou a existência de "Grupos de Sociedades", impondo-se assim o atendimento das normas legais no que se refere às Sociedades Seguradoras com as quais esta Companhia está integrada. Com esse objetivo, submetemos a essa Assembleia Geral Extraordinária, primeiramente, a aprovação da "Convenção de Constituição" do "Grupo Atlântica

Boavista de Seguros" e em decorrência, a decisão sobre a integração desta Sociedade ao referido Grupo, na condição de sociedade filiada. O Projeto de Convenção que resultou de mútuas consultas havidas vai transcrito em seguida: "Convenção do Grupo Atlântica Boavista de Seguros". A Atlântica Companhia Nacional de Seguros, C. G. C. número 33.055.146/0001-93, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, como "Sociedade Controladora", aqui por diante denominada simplesmente "Sociedade de Comando". A Companhia Boavista de Seguros, C. G. C. número 33.302.332/0001-80, com sede na Cidade de São Paulo, Boavista Companhia de Seguros de Vida e Acidentes, C. G. C. número ..... 23.498.411/0001-08, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Farrroupilha Companhia Nacional de Seguros, C. G. C. número 33.183.641/0001-88, com sede na Cidade de Porto Alegre, Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais, CGC número 84.290.097/0001-04, com sede na Cidade de Florianópolis, Allianz-Ultramar Companhia Brasileira de Seguros, C. G. C. número 33.055.161/0001-31, com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro, Fortaleza Companhia Nacional de Seguros, C. G. C. número ..... 83.061.854/0001-37, com sede na Cidade de Curitiba, Mauá Companhia de Seguros Gerais, C. G. C. número ..... 92.746.189/0001-84, com sede na Cidade de Porto Alegre e Prudential — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros, CGC. número 33.061.813/0001-40, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, aqui por diante denominada simplesmente "Sociedade Filiada". Considerando que o art. 265 e seguintes da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, dispõem sobre a constituição, mediante Convenção, de "Grupos de Sociedades". Considerando que a "Sociedade de Comando" tem o controle direto das "Sociedades Filiadas". Fortaleza Companhia Nacional de Seguros e Mauá Companhia de Seguros Gerais; Considerando que a "Sociedade de Comando" dispõe do controle indireto da Prudential — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros. Considerando que a "Sociedade de Comando" dispõe, mediante "Acordo" do controle das "Sociedades Filiadas" Companhia Boavista de Seguros, Boavista Companhia de Seguros de Vida e Acidente, Farrroupilha — Companhia Nacional de Seguros, Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais e Allianz-Ultramar Companhia Brasileira de Seguros. Convencionam, as "Sociedades de Comando" e "Filiadas", por este instrumento: constituir o "Grupo Atlântica — Boavista de Seguros", composto das "Sociedades de Comando" e "Sociedades Filiadas" já identificadas, cujas atividades se regerão pela presente Convenção, uma vez aprovada esta pelas Assembleias Gerais Extraordinárias respectivas e pela SUSEP — Superintendência de Seguros Privados, nos termos dos artigos 268 e 270 da Lei número 6.404-76: Cláusula Primeira — O "Grupo Atlântica — Boavista de Seguros" é constituído pelas seguintes sociedades seguradoras: 1 — Atlântica — Companhia Nacional de Seguros; 2 — Companhia Boavista de Seguros; 3 — Boavista Companhia de Seguros de Vida e Acidentes; 4 — Farrroupilha — Companhia Nacional de Seguros; 5 — Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais; 6 — Allianz-Ultramar — Companhia Brasileira de Seguros; 7 — Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros; 3 — Mauá — Companhia de Seguros Gerais; 9 — Prudential — Atlântica — Companhia Brasileira de Seguros; Cláusula Segunda — A "Sociedade de Comando" e a "Atlântica Companhia Nacional de Seguros". As "Sociedades Filiadas" são as demais sociedades mencionadas na Cláusula Primeira. Cláusula Terceira — As sociedades integrantes do "Grupo" ajustam o seguinte quanto ao exercício de suas atividades e as despesas feitas pela "Sociedade de Comando", pelas "Sociedades Filiadas" ou pela Administração do "Grupo" caso a integram administradores que não sejam remunerados pelas "Sociedades de Comando" e "Sociedades Filiadas". As despesas serão consideradas em conjunto e rateadas e reembolsadas para efeito de distribuição entre as diversas Sociedades. O rateio e o reembolso serão feitos observando a participação de cada uma das empresas na produção total realizada pelo "Grupo", decorrente dos serviços, processando-se o cálculo mensalmente, bem como os respectivos reembolsos, operando-se reajustes trimestrais, a fim de evitar distor-

ções. O rateio e o reembolso deverão abranger os ordenados e gratificações dos empregados ou colaboradores que prestam serviços comuns de interesse do "Grupo", em caráter permanente ou eventual, nesta última hipótese sem vínculo empregatício, assim com as que passam a ser enumeradas: a) — serviços técnicos e mecanizados; b) — assistência e previdência; c) — impostos e taxas, observada a legislação fiscal vigente; d) — luz, força e telefone; e) — indenizações trabalhistas; f) — despesas de representação; g) — conservação e seguros; h) — despesas com veículos; i) — salário educação; j) — décimo terceiro salário; l) — serviços de lanche e alimentação; m) — fundo de garantia e tempo de serviço. O reembolso será puro e simples, não sendo permitido acréscimo de qualquer natureza e a qualquer título, devendo ser consideradas todas as despesas realizadas. Cláusula Quarta: Fica delegado a "Sociedade de Comando" o estabelecimento da distribuição do cosseguro entre as empresas do "Grupo" de forma a se obter o maior aproveitamento operacional. Cláusula Quinta — O "Grupo" Atlântica — Boavista de Seguros" terá prazo de duração indeterminado. Cláusula Sexta — A admissão ao "Grupo" poderá ser feita mediante adesão à presente Convenção, aprovada pela "Assembleia Geral" da nova Sociedade, pela "Administração do Grupo" e pela SUSEP, ou por instrumento específico, também objeto das mesmas aprovações. Cláusula Sétima — A retirada de qualquer das Sociedades do "Grupo" dependerá sempre de instrumento específico, a ser aprovado pela "Administração do Grupo", pela Assembleia da Sociedade retirante e pela SUSEP. Cláusula Oitava — O "Grupo" será administrado pelos seguintes órgãos: a) — "Conselho Superior"; b) — "Diretoria Executiva". O "Conselho Superior" terá como membros natos os Presidentes das Sociedades de "Comando" e "Filiadas", e ate 18 membros eleitos, pelo prazo de 1 (um) ano, pelos membros natos, entre os Administradores de Sociedades Seguradoras com as quais o "Grupo" ou as Sociedades integrantes mantiverem acordos operacionais e de pessoas de conceito e projeção na área econômico-financeira. As deliberações do "Conselho Superior" constarão de registro em Livro de Atas de Sessões. Os conselheiros natos não farão jus a qualquer remuneração e os eleitos terão remuneração por sessão a que comparecerem, fixada no ato de execução. Cláusula Nona — A "Diretoria Executiva" será integrada de administradores das "Sociedades de Comando" e das "Filiadas", eleitos pelo "Conselho Superior", que aprovará constituição, atribuições e, se julgar conveniente, fixará um Regimento para a "Diretoria Executiva" do "Grupo". A composição da "Diretoria Executiva" será de até 18 (dezoito) membros. As deliberações da "Diretoria Executiva" constarão de registro em Livro de Atas de Reuniões. Cláusula Décima — O controle do "Grupo Atlântica — Boavista de Seguros", pertence a uma sociedade nacional — a Atlântica Companhia Nacional de Seguros. Cláusula Onze — A presente Convenção poderá ser alterada por iniciativa da "Sociedade de Comando", e deverá ser aprovada pelas Assembleias Gerais Extraordinárias das "Sociedades Filiadas", na forma do artigo 270 da Lei número 6.404-76 e pela SUSEP. Cláusula Doze — A representação perante terceiros das "Sociedades de Comando" e das "Filiadas" caberá exclusivamente aos Administradores de cada sociedade de acordo com os respectivos Estatutos. — Se V. Sas. estiverem de acordo com a referida Convenção pedimos que em consequência examinem a conveniência da integração da Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais ao Grupo. A presente proposta é submetida à Assembleia Geral dos Acionistas com a expectativa de que mereça o acolhimento dos mesmos. Florianópolis, 29 de novembro de 1977 — Ass.: Milton Fett — Diretor Presidente, Antonio Carlos de Almeida Braga — Diretor Vice Presidente, Ricardo Paulo Roquette-Pinto — Diretor, Ildio Silva — Diretor, Obertal Paes Filho — Diretor. "Parecer do Conselho Fiscal": Os membros do Conselho Fiscal da Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais, após o estudo e devida apreciação da Proposta da Diretoria desta data, propondo aprovação da "Convenção de Constituição" do "Grupo Atlântica Boavista de Seguros" e a integração da Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais ao referido Grupo,

tendo em vista os elevados interesses sociais, a conveniência da constituição formal do Grupo e os inúmeros fatores que decorrem da adoção desta providência, manifestam à Assembleia Geral dos Acionistas a sua integral aprovação, quer à assinatura da "Convenção de Constituição" do "Grupo Atlântica — Boavista de Seguros", quer à integração da Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais ao referido Grupo. Florianópolis, 29 de novembro de 1977 — Ass.: Adhemar Garcia, Carlos Passoni Junior, Manoel Dilor de Freitas. Terminada a leitura da proposta e os termos do Projeto de Convenção, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, sem que qualquer acionista se manifestasse. O Senhor Presidente submeteu, em seguida, a proposta a votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com as abstenções legais. Ante o resultado, declarou o Senhor Presidente aprovado pela empresa a "Convenção de Constituição do Grupo Atlântica Boavista de Seguros". Passando à segunda parte do item "a" do Edital de Convocação, colocou o Senhor Presidente em discussão a Proposta de Integração da Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais, ao "Grupo Atlântica Boavista de Seguros". O acionista Milton Fett sugeriu que a proposta de Diretoria fosse aprovada. Como nenhum acionista mais quisesse se manifestar o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade, com as abstenções legais. O Senhor Presidente declarou então que a Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais passará a integrar o "Grupo Atlântica Boavista de Seguros". Em seguida, o Senhor Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum acionista tivesse se manifestado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. Florianópolis, 15 de dezembro de 1977 — Ass.: Antonio Carlos de Almeida Braga — Presidente da Assembleia, Ricardo Paulo Roquette-Pinto — Secretário, Milton Fett, Moacyr Pereira da Silva, José Luiz de Magalhães Lins. p.p. Eanco Bradesco de Investimentos S.A. — Miguel Persi, p. Banco do Estado de Santa Catarina S. A. — Jorge Konder Bornhausen — Diretor, p. Atlântica Companhia Nacional de Seguros — Moacyr Pereira da Silva — Diretor, p. Valência S. A. Empreendimentos e Participações — Moacyr Pereira da Silva — Diretor. (N.º 5482 — 28.4.78 — Cr\$ 4.650,00).

PORTARIA N.º 112, DE 18 DE ABRIL DE 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, no artigo 268 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o que consta do processo SUSEP n.º 001-10.257-77, resolve aprovar a Convenção de Constituição do "Grupo Atlântica Boavista de Seguros", o qual a Atlântica Companhia Nacional de Seguros integrará na condição de Sociedade de Comando, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de dezembro de 1977. — Alpheu Amaral.

ATLANTICA - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS C. G. C. - 33.055.146/0001-93

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Atlântica - Companhia Nacional de Seguros, realizada em dezessete de dezembro de mil novecentos e setenta e sete.

As oito horas do dia dezessete de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, devidamente convocados, reuniram-se na sede social na Rua Barão de Itapagipe, número 225, os acionistas da Atlântica - Companhia Nacional de Seguros. Verificando haver número legal, conforme consta pelas assinaturas do Livro de Presença de Acionistas, o Diretor-Presidente, Sr. Antonio Carlos de Almeida Braga declarou instalada a Assembleia, assumindo a presidência da mesma conforme determinam os Estatutos Sociais. Em seguida convidou o Doutor Moacyr Pereira da Silva para secretariá-la, tendo o mesmo aceito o convite. Assim

constituída a mesa, informou o Senhor Presidente que esta Assembleia foi convocada por edital publicado no Diário Oficial deste Estado, nos dias 7, 8 e 9 de dezembro de 1977, e no Jornal do Comércio dos dias 7, 8 e 9 também de dezembro deste ano e lido pelo Secretário, que é do seguinte teor: "Atlântica - Companhia Nacional de Seguros — C.G.C. número 33.055.146/0001-93 — Assembleia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 16 de dezembro de 1977, às 08,00 horas, na sede social, à Rua Barão de Itapagipe, número 225, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Proposta da Diretoria, acompanhada do devido Parecer do Conselho Fiscal, nos termos dos artigos 136 número VIII; e 270, da Lei número 6.404-76, visando a aprovação da Convenção de Constituição do "Grupo Atlântica Boavista de Seguros", e, em decorrência, a integração da sociedade ao mesmo Grupo; b) Assuntos de interesse geral. — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1977. — Diretores: Antonio Carlos de Almeida Braga — Moacyr Pereira da Silva. — Ricardo Paulo Roquette Pinto." Finda a leitura do Edital, solicitou o Senhor Presidente ao Secretário que lesse a proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal relativos à matéria da convocação da Assembleia, mencionada na letra "a" do edital, tendo o mesmo atendido de imediato a solicitação emanada do Senhor Presidente. Estavam os mencionados documentos assim redigidos: "Proposta da Diretoria: Srs. Acionistas: A Lei n.º 6.404-76 disciplinou a existência de "Grupos de Sociedades", impondo-se assim o atendimento das normas legais no que se refere às Sociedades Seguradoras com as quais esta Companhia está integrada. Com esse objetivo, submetemos a essa Assembleia Geral Extraordinária, primeiramente, a aprovação da "Convenção de Constituição" do "Grupo Atlântica Boavista de Seguros" e, em decorrência, a decisão sobre a integração desta Sociedade ao referido Grupo, na condição de sociedade de Comando. O Projeto de Convenção que resultou de mútuas consultas havidas vai transcrito em seguida: "Convenção de Constituição do Grupo Atlântica Boavista de Seguros. A Atlântica Companhia Nacional de Seguros, C.G.C. n.º 33.055.146/0001-93, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, como "Sociedade Controladora", aqui por diante denominada simplesmente "Sociedade de Comando". A Companhia Boavista de Seguros, C.G.C. número ..... 33.302.332/0001-80, com sede na Cidade de São Paulo, Boavista Companhia de Seguros de Vida e Acidentes, C.G.C. número 23.498.411/0001-08, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Farrroupilha Companhia Nacional de Seguros, C.G.C. número 33.183.641/0001-88, com sede na Cidade de Porto Alegre, Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais, C.G.C. número 84.290.097/0001-04, com sede na Cidade de Florianópolis, Allianz-Ultramar Companhia Brasileira de Seguros, C. G. C. número 33.055.161/0001-31, com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro, Fortaleza Companhia Nacional de Seguros, C. G. C. número 83.061.854/0001-37, com sede na Cidade de Curitiba, Mauá Companhia de Seguros Gerais, C. G. C. número ..... 92.746.189/0001-84, com sede na Cidade de Porto Alegre e Prudential — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros, C.G.C. número 33.061.813/0001-40, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, aqui por diante denominada simplesmente "Sociedades Filiadas". Considerando que o art. 265 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, dispõem sobre a constituição, mediante Convenção, de "Grupos de Sociedades"; Considerando que a "Sociedade de Comando" tem o controle direto das "Sociedades Filiadas" Fortaleza Companhia Nacional de Seguros e Mauá Companhia de Seguros Gerais; Considerando que a "Sociedade de Comando" dispõe do controle indireto da Prudential - Atlântica Companhia Brasileira de Seguros. Considerando que a "Sociedade de Comando" dispõe, mediante "Acordo" do controle das "Sociedades Filiadas" Companhia Boavista de Seguros, Boavista Companhia de Seguros de Vida e Acidentes, Farrroupilha Companhia Nacional de Seguros, Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais e Allianz-Ultramar Companhia Brasileira de Seguros. Convencionam, as "So-

ciudades de Comando" e "Filadas", por este instrumento; constituir o "Grupo Atlântica - Boavista de Seguros", composto das "Sociedades de Comando" e "Sociedades Filadas" já identificadas, cujas atividades se regerão pela presente Convenção, uma vez aprovada esta pelas Assembleias Gerais Extraordinárias respectivas e pela SUSEP — Superintendência de Seguros Privados, nos termos dos artigos 268 e 270 da Lei número 6.404-76; Cláusula primeira — O "Grupo Atlântica — Boavista de Seguros" é constituído pelas seguintes sociedades seguradoras: 1 — Atlântica Companhia Nacional de Seguros; 2 — Companhia Boavista de Seguros; 3 — Boavista Companhia de Seguros de Vida e Acidentes; 4 — Farrroupilha Companhia Nacional de Seguros; 5 — Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais; 6 — Allianz-Ultramar Companhia Brasileira de Seguros; 7 — Fortaleza Companhia Nacional de Seguros; 8 — Mauá Companhia de Seguros Gerais; 9 — Prudential — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros; Cláusula segunda — A "Sociedade de Comando" é a "Atlântica Companhia Nacional de Seguros". As "Sociedades Filadas" são as demais sociedades mencionadas na Cláusula Primeira; Cláusula terceira — As sociedades integrantes do "Grupo" ajustam o seguinte quanto ao exercício de suas atividades e as Despesas feitas pela "Sociedade de Comando", pelas "Sociedades Filadas" ou pela Administração do "Grupo" caso a integrem administradores que não sejam remunerados pelas Sociedades de Comando" e "Sociedades Filadas". As despesas serão consideradas em conjunto e rateadas e reembolsadas para efeito de distribuição entre as diversas Sociedades. O rateio e o reembolso serão feitos observando a participação de cada uma das empresas na produção total realizada pelo "Grupo", decorrente dos serviços, processando-se o cálculo mensalmente, bem como os respectivos reembolsos, operando-se reajustes trimestrais a fim de evitar distorções. O rateio e o reembolso deverão abranger os ordenados e gratificações dos empregados ou colaboradores que prestam serviços comuns de interesse do "Grupo", em caráter permanente ou eventual, nesta última hipótese sem vínculo empregatício, assim como as que passam a ser enumeradas: a) serviços técnicos e mecanizados; b) assistência e previdência; c) impostos e taxas, observada a legislação fiscal vigente; d) luz, força e telefone; e) indenizações trabalhistas; f) despesas de representação; g) conservação e seguros; h) despesas com veículos; i) salário educação; j) décimo terceiro salário; l) serviços de lanche e alimentação; m) fundo de garantia e tempo de serviço. O reembolso será puro e simples, não sendo permitido o acréscimo de qualquer natureza e a qualquer título, devendo ser consideradas todas as despesas realizadas. Cláusula quarta — Fica delegado à "Sociedade de Comando" o estabelecimento da distribuição do seguro entre as empresas do "Grupo" de forma a se obter o maior aproveitamento operacional. Cláusula quinta — O "Grupo" Atlântica - Boavista de Seguros" terá prazo de duração indeterminado. Cláusula sexta — A admissão ao "Grupo" poderá ser feita mediante adesão à presente Convenção, aprovada pela "Assembleia Geral" da nova Sociedade, pela "Administração do Grupo", e pela SUSEP, ou por instrumento específico, também objeto das mesmas aprovações. Cláusula sétima — A retirada de qualquer das Sociedades do "Grupo" dependerá sempre de instrumento específico, a ser aprovado pela "Administração do Grupo", pela Assembleia da Sociedade retirante e pela SUSEP. Cláusula oitava — O "Grupo" será administrado pelos seguintes órgãos: a) "Conselho Superior"; b) "Diretoria Executiva". O "Conselho Superior" terá como membros natos os Presidentes das Sociedades de "Comando" e "Filadas", e até 18 membros eleitos, pelo prazo de 1 (um) ano, pelos membros natos, entre os Administradores de Sociedades Seguradoras com as quais o "Grupo" ou as Sociedades integrantes mantiverem acordos operacionais e de pessoas de conceito e projeção na área econômico-financeira. As deliberações do "Conselho Superior", constarão de registro em Livro de Atas de Sessões. Os conselheiros natos não farão jus a qualquer remuneração e os eleitos terão remuneração por sessão a que comparecerem, fixada no ato de eleição. Cláusula nona

— A "Diretoria Executiva" será integrada de administradores das "Sociedades de Comando" e das "Filadas", eleitos pelo "Conselho Superior", que aprovará constituição, atribuições e, se julgar conveniente, fixará um Regimento para a "Diretoria Executiva" do "Grupo". A composição da "Diretoria Executiva" será de até 18 (dezoito) membros. As deliberações da "Diretoria Executiva" constarão de registro em Livro de Atas de Reuniões. Cláusula décima — O controle do "Grupo Atlântica — Boavista de Seguros" pertence a uma sociedade nacional — a Atlântica Companhia Nacional de Seguros. Cláusula onze — A presente Convenção poderá ser alterada por iniciativa da "Sociedade de Comando", e deverá ser aprovada pelas Assembleias Gerais Extraordinárias das "Sociedades Filadas", na forma do artigo 270 da Lei número 6.404-76 e pela SUSEP. Cláusula doze — A representação perante terceiros das "Sociedades de Comando" e das "Filadas" caberá exclusivamente aos Administradores de cada sociedade de acordo com os respectivos Estatutos. — Se V. Sas. estiverem de acordo com a referida Convenção pedimos que em consequência examinem a conveniência da integração da Atlântica Companhia Nacional de Seguros ao Grupo. A presente proposta é submetida à Assembleia Geral dos Acionistas com a expectativa de que mereça o acolhimento dos mesmos. — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1977. — (Ass.) — Antonio Carlos de Almeida Braga. — Moacyr Pereira da Silva. — Ricardo Paulo Roquette-Pinto. — Arino Sallum de Oliveira. — João Carlos de Almeida Braga. — João José de Souza Mendes. — Mario José Gonzaga Petrelli. — Roberval de Vasconcellos. — Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Atlântica Companhia Nacional de Seguros, após o estudo e devida apreciação da Proposta da Diretoria desta data, propondo aprovação da "Convenção de Constituição" do "Grupo Atlântica-Boavista de Seguros" e a integração da Atlântica Companhia Nacional de Seguros ao referido Grupo, tenão em vista os elevados interesses sociais, a conveniência da constituição formal do Grupo e os inúmeros fatores que decorrem da adoção desta providência, manifestam à Assembleia Geral dos Acionistas a sua integral aprovação, quer à assinatura da "Convenção de Constituição" do "Grupo Atlântica — Boavista de Seguros", quer à integração da Atlântica Companhia Nacional de Seguros ao referido Grupo. — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1977. — (Ass.) Rômulo Peçanha Federici. — Carlos de Souza Gomes Borges. — Joel de Paiva Cortes. Terminada a leitura da proposta com os termos do Projeto de Convenção, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, sem que qualquer acionista se manifestasse. O Senhor Presidente submeteu, em seguida, a proposta à votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com as abstenções legais. Ante o resultado, declarou o Senhor Presidente aprovada pela empresa a "Convenção de Constituição do Grupo Atlântica — Boavista de Seguros". Passando à segunda parte do item "a" do Edital de Convocação, colocou o Senhor Presidente em discussão a Proposta de Integração da Atlântica Companhia Nacional de Seguros ao "Grupo Atlântica — Boavista de Seguros". O acionista João Carlos de Almeida Braga sugeriu que a proposta da Diretoria fosse aprovada. Como nenhum acionista mais quisesse se manifestar o Sr. Presidente colocou a matéria em votação, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade, com as abstenções legais. O Sr. Presidente declarou então que a Atlântica Companhia Nacional de Seguros passará a integrar o "Grupo Atlântica — Boavista de Seguros". Em seguida o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum acionista tivesse se manifestado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1977. — (Ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga, Presidente da Assembleia. — Moacyr Pereira da Silva, Secretário. — Arino Sallum de Oliveira. — João Carlos de Almeida Braga. — José Luiz de Magalhães Lins. — Hélio Bath Crespo. — Ricardo Paulo Roquette Pinto. — Roberval de Vasconcellos. — Egas Muniz Santiago. — p. América — Empreendimentos, Organização e Participações S.A. — Ricardo Paulo Roquette-Pinto, Diretor, pp. Ban-

co Bradesco de Investimentos S.A. — Miguel Perst, p. Copa Companhia de Organização e Participações — João Carlos de Almeida Braga, Diretor, p. EPEMA — Administração e Participações Ltda. — Carlos Ernanny Chagas de Mello e Silva. — Antonio Dias Leite Neto, Diretores, p. Agro Comercial Gondarém S.A., João Carlos de Almeida Braga, Diretor. (N.º 5483 — 28-4-78 — Cr\$ 4.650,00)

PORTARIA Nº 115, DE 18 DE ABRIL DE 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, no artigo 268 da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o que consta do processo SUSEP número 001-10.256-77, resolve:

Aprovar a Convenção de Constituição do "Grupo Atlântica-Boavista de Seguros", o qual a Prudential Atlântica Companhia Brasileira de Seguros integrará na condição de Sociedade Filada, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de dezembro de 1977. — Alpheu Amaral.

PRUDENTIAL — ATLANTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS C.G.C. 33.061.813/0001-40

Ata da Assembleia-Geral Extraordinária da PRUDENTIAL — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros, realizada em 16 de dezembro de 1977.

As nove horas e trinta minutos do dia 16 de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, devidamente convocados, reuniram-se na sede social na Rua Barão de Itapagipe, número 225, nesta Cidade, os acionistas da PRUDENTIAL — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros. Verificando haver número legal, conforme consta pelas assinaturas do Livro de Presença de Acionistas, o Diretor-Presidente Senhor Antônio Carlos de Almeida Braga declarou instalada a Assembleia, assumindo a presidência Carlos de Almeida Braga declarou instalada a Assembleia, assumindo a presidência da mesma, conforme determinam os Estatutos Sociais. Em seguida convidou o Senhor Moacyr Pereira da Silva para secretariá-la, tendo o mesmo aceito o convite. Assim constituída a mesa, informou o Senhor Presidente que esta Assembleia foi convocada por edital publicado no Diário Oficial deste Estado, nos dias 7, 8 e 9 de dezembro de 1977, e no "Jornal do Comércio" nos dias 7, 8 e 9 também de dezembro deste ano e lido pelo Secretário, que é do seguinte teor: "PRUDENTIAL — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros, CGC número 33.061.813/0001-40 — Assembleia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Prudential — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 16 de dezembro de 1977, às 9:30 horas, na sede social, à Rua Barão de Itapagipe número 225, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Proposta da Diretoria, acompanhada da devida Parecer do Conselho Fiscal, nos termos dos artigos 136 número VIII, e 270 da Lei número 6.404-76, visando a aprovação da Convenção de Constituição do "Grupo Atlântica — Boavista de Seguros", e, em decorrência, a integração da sociedade ao mesmo Grupo; b) Assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1977 — Diretores: Antônio Carlos de Almeida Braga — Ricardo Paulo Roquette-Pinto — Moacyr Pereira da Silva. Finda a leitura do Edital solicitou o Senhor Presidente ao Secretário que lesse a proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal relativos à matéria da convocação da Assembleia, mencionada na letra "a" do edital, tendo o mesmo atendido de imediato a solicitação emanada do Senhor Presidente. Estavam os mencionados documentos assim redigidos: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: A Lei número 6.404-76 disciplinou a existência de "Grupos de Sociedades", impondo-se assim o atendimento das normas legais no que se refere às Socie-

dades Seguradoras com as quais esta Companhia está integrada. Com esse objetivo, submetemos a essa Assembleia Geral Extraordinária, primeiramente, a aprovação da "Convenção de Constituição" do "Grupo Atlântica Boavista de Seguros" e, em decorrência, a decisão sobre a integração desta Sociedade ao referido Grupo, na condição de Sociedade Filada. O Projeto de Convenção que resultou de mútuas consultas havidas, vai transcrito em seguida: "Convenção de Constituição do Grupo Atlântica Boavista de Seguros. A Atlântica Companhia Nacional de Seguros, CGC número 33.055.146/0001-93, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, como "Sociedade Controladora", daqui por diante denominada simplesmente "Sociedade de Comando". A Companhia Boavista de Seguros, CGC número ..... 33.302.332/0001-80, com sede na Cidade de São Paulo, Boavista Companhia de Seguros de Vida e Acidentes, CGC número 33.498.411/0001-08, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Farrroupilha Companhia Nacional de Seguros, CGC número 33.183.641/0001-88, com sede na Cidade de Porto Alegre, Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais, ... CGC número 84.290.097/0001-04, com sede na Cidade de Florianópolis, ... ALLIANZ — Ultramar Companhia Brasileira de Seguros, CGC número ..... 33.055.161/0001-31, com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro, Fortaleza Companhia Nacional de Seguros, CGC número 33.061.854/0001-37, com sede na Cidade de Curitiba, Mauá Companhia de Seguros Gerais, CGC número ..... 92.746.189/0001-84, com sede na Cidade de Porto Alegre e PRUDENTIAL — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros, CGC número 33.061.813/0001-40, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, e a ..... denominada simplesmente "Sociedades Filadas". Considerando que o art. 265 e seguintes da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, dispõem sobre a constituição, mediante Convenção, de "Grupos de Sociedades"; Considerando que a "Sociedade de Comando" tem o controle diretor das "Sociedades Filadas" Fortaleza Companhia Nacional de Seguros e Mauá Companhia de Seguros Gerais; Considerando que a "Sociedade de Comando" dispõe do controle indireto da ..... PRUDENTIAL — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros; Considerando que a "Sociedade de Comando" dispõe, mediante "Acordo" do controle das "Sociedades Filadas" da Companhia Boavista de Seguros, Boavista Companhia de Seguros de Vida e Acidentes, Farrroupilha Companhia Nacional de Seguros, Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais e ALLIANZ — Ultramar Companhia Brasileira de Seguros. Convencionam as "Sociedades de Comando" e "Filadas", por este instrumento: constituir o "Grupo Atlântica — Boavista de Seguros", composto das "Sociedades de Comando" e "Sociedades Filadas" já identificadas cujas atividades se regerão pela presente Convenção uma vez aprovada esta pelas Assembleias Gerais Extraordinárias respectivas e pela SUSEP — Superintendência de Seguros Privados, nos termos dos artigos 268 e 270 da Lei número 6.404-76; Cláusula Primeira — "O Grupo Atlântica — Boavista de Seguros" é constituído pelas seguintes sociedades seguradoras: 1 — Atlântica Companhia Nacional de Seguros. — Companhia Boavista de Seguros. 3 — Boavista Companhia de Seguros de Vida e Acidentes, 4 — Farrroupilha Companhia Nacional de Seguros, 5 — Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais, 6 — Allianz-Ultramar Companhia Brasileira de Seguros, 7 — Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, 8 — Mauá Companhia de Seguros Gerais, 9 — Prudential — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros; Cláusula Segunda — A "Sociedade de Comando" é a "Atlântica Companhia Nacional de Seguros". As "Sociedades Filadas" são as demais sociedades mencionadas na Cláusula Primeira; Cláusula Terceira — As sociedades integrantes do "Grupo" ajustam o seguinte quanto ao exercício de suas atividades e as Despesas feitas pela "Sociedade de Comando", pelas "Sociedades Filadas" ou pela Administração do "Grupo" caso a integrem administradores que não sejam remunerados pelas "Sociedades de Comando" e "Sociedades Filadas". As despesas serão consideradas em conjunto e rateadas e reembolsadas para efeito

de distribuição entre as diversas sociedades. O rateio e o reembolso serão feitos observando a participação de cada uma das empresas na produção total realizada pelo "Grupo", decorrente dos serviços, processando-se o cálculo mensalmente, bem como os respectivos reembolsos, operando-se reajustes trimestrais, a fim de evitar distorções. O rateio e o reembolso deverão abranger os ordenados e gratificações dos empregados ou colaboradores que prestam serviços comuns de interesse do "Grupo", em caráter permanente ou eventual, nesta última hipótese sem vínculo empregatício, assim como as que passam a ser enumeradas: a) — serviços técnicos e mecanizados; b) — assistência e previdência; c) — impostos e taxas, observada a legislação fiscal vigente; d) — luz, força e telefone; e) — indenizações trabalhistas; f) — despesas de representação; g) — conservação e seguros; h) — despesas com veículos; i) — salário educação; j) — décimo terceiro salário; l) — serviços de lanche e alimentação; m) — fundo de garantia e tempo de serviço. O reembolso será puro e simples, não sendo permitido acréscimo de qualquer natureza e a qualquer título devendo ser consideradas todas as despesas realizadas. Cláusula Quarta — Fica delegado à "Sociedade de Comando" o estabelecimento da distribuição do seguro entre as empresas do "Grupo" de forma a se obter o maior aproveitamento operacional. Cláusula Quinta — O "Grupo" Atlântica — Boavista de Seguros terá prazo de duração indeterminado. Cláusula Sexta — A admissão ao "Grupo" poderá ser feita mediante adesão à presente Convenção, aprovada pela "Assembleia Geral" da nova Sociedade, pela "Administração do Grupo", e pela SUSEP, ou por instrumento específico, também objeto das mesmas aprovações. Cláusula Sétima — A retirada de qualquer das Sociedades do "Grupo" dependerá sempre de instrumento específico, a ser aprovado pela "Administração do Grupo", pela Assembleia da Sociedade retirante e pela SUSEP. Cláusula Oitava — O "Grupo" será administrado pelos seguintes órgãos: a) — "Conselho Superior"; b) — "Diretoria Executiva". O "Conselho Superior" terá como membros natos os Presidentes das Sociedades de "Comando" e "Filiadas", e até 18 membros eleitos, pelo prazo de 1 (um) ano, pelos membros natos, entre os Administradores de Sociedades Seguradoras com as quais o "Grupo" ou as Sociedades integrantes mantenham acordos operacionais e de pessoas de conceito e projeção na área econômico-financeira. As deliberações do "Conselho Superior" constarão de registro em Livro de Atas de Sessões. Os conselheiros natos não farão jus a qualquer remuneração e os eleitos terão remuneração por sessão a que comparecerem, fixada no ato de eleição. Cláusula Nona — A "Diretoria Executiva" será integrada de administradores das Sociedades de Comando" e das "Filiadas", eleitos pelo "Conselho Superior", que aprovará constituição, atribuições, e, se julgar conveniente, fixará um Regimento para a "Diretoria Executiva" do "Grupo". A composição da "Diretoria Executiva" será de até 18 (dezoito) membros. As deliberações da "Diretoria Executiva" constarão de registro em Livros de Atas de Reuniões. — Cláusula Décima — O controle do "Grupo Atlântica — Boavista de Seguros" pertence a uma sociedade nacional — a Atlântica Companhia Nacional de Seguros. Cláusula Onze — A presente Convenção poderá ser alterada por iniciativa da "Sociedade de Comando", e deverá ser aprovada pelas Assembleias Gerais Extraordinárias das "Sociedades Filiadas", na forma do artigo 270 da Lei número 6.404-76 e pela SUSEP. Cláusula Doze — A representação perante terceiros das "Sociedades de Comando" e das "Filiadas" caberá exclusivamente aos Administradores de cada sociedade, de acordo com os respectivos Estatutos. — Se V. Sas. estiverem de acordo com a referida Convenção pedimos que em consequência examinem a conveniência da integração da Prudential — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros ao Grupo. A presente proposta é submetida à Assembleia Geral dos Acionistas com a expectativa de que mereça o acolhimento dos mesmos. — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1977. — Ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga — Ricardo Paulo Rôquette Pinto — Mcacir Pereira da Silva — Lawrence Louis Kosnett — Ararino Sallum de Oliveira. — Parecer

do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Prudential — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros, após o estudo e devida apreciação da Proposta da Diretoria desta data propondo a aprovação da "Convenção de Constituição" do "Grupo Atlântica — Boavista de Seguros" e a integração da Prudential — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros ao referido Grupo, tendo em vista os elevados interesses sociais, a conveniência da constituição formal do Grupo e os inúmeros fatores que decorrem da adoção desta providência, manifestam à Assembleia Geral dos Acionistas a sua integral aprovação, quer à assinatura da "Convenção de Constituição" do "Grupo Atlântica — Boavista de Seguros", quer à integração da Prudential — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros ao referido Grupo. — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1977. Ass.) José Martins Pinheiro — Carlos de Souza Gomes Borges — Rômulo Paganha Federici". Terminada a leitura da proposta com os termos do Projeto de Convenção o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, sem que qualquer acionista se manifestasse. O Senhor Presidente submeteu, em seguida, a proposta à votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com as abstenções legais. Ante o resultado, declarou o Senhor Presidente pela empresa a "Convenção de Constituição do Grupo Atlântica — Boavista de Seguros". Passando à segunda parte do item "a" do Edital de Convocação, colocou o Senhor Presidente em discussão a Proposta de Integração da Prudential — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros ao "Grupo Atlântica — Boavista de Seguros". O acionista João Carlos de Almeida Braga sugeriu que a proposta de Diretoria fosse aprovada. Com nenhum acionista mais quisesse se manifestar, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade com as abstenções legais. O Senhor Presidente declarou então que a Prudential — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros passará a integrar o "Grupo Atlântica — Boavista de Seguros". Em seguida, o Senhor Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum acionista tivesse se manifestado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1977. — Ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga, Presidente da Assembleia — Moacyr Pereira da Silva — Secretário. Mário José Gonzaga Petrelli — Jorge Estácio da Silva — José Luiz de Magalhães Lins — Camillo Silva Mertenegro Duarte — José Raul da Costa Machado — João Carlos de Almeida Braga — p. Atlântica — Prudential Participações S. A. — Ararino Sallum de Oliveira, Diretor — p. Atlântica Companhia Nacional de Seguros — Antonio Carlos de Almeida Braga, Diretor-Presidente. (Nº 5.484 — 28.4.78 — Cr\$ 4.650,00)

PORTARIA Nº 116, DE 18 DE ABRIL DE 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, no artigo 268, da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o que consta do Processo SUSEP número 001 — 10.251-77, resolve:

Aprovar a Convenção de Constituição do "Grupo Atlântica Boavista de Seguros", o qual a Ferroupilha Companhia Nacional de Seguros integrará na condição de Sociedade Filiada, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 1977. — Alpheu Amaral.

FARROUPILHA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
CGC Nº 33.183.641-0001-88

Ato da Assembleia Geral Extraordinária da Ferroupilha — Companhia Nacional de Seguros, realizada em quinze de dezembro de mil novecentos e setenta e sete.

As dezessete horas e trinta minutos, do dia quinze de dezembro de mil no-

vecentos e setenta e sete, devidamente convocados, reuniram-se na sede social à Travessa Francisco de Leonardo Truda, número 98 — 4º andar, nesta cidade, os acionistas da Ferroupilha — Companhia Nacional de Seguros. Verificando haver número legal, conforme consta pelas assinaturas do livro de presença de acionistas, o Diretor Presidente declarou instalada, a Assembleia e solicitou aos Acionistas a indicação de um Presidente para orientar os trabalhos da Assembleia, tendo sido escolhido por aclamação o acionista Senhor Antonio Carlos de Almeida Braga. Em seguida, convidou o Senhor Ararino Sallum de Oliveira para secretariá-lo tendo o mesmo aceito o convite. Assim constituída a mesa, informou o Senhor Presidente que esta Assembleia foi convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 6, 7 e 9 de dezembro e no jornal do Comércio, dos dias 6, 7 e 9 também de dezembro deste ano e lido pelo Secretário, que é do seguinte teor: "Ferroupilha — Companhia Nacional de Seguros — CGC nº 33.183.641-0001-88 — Assembleia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Ferroupilha — Companhia Nacional de Seguros, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 de dezembro de 1977, às 17,30 horas, na sede social, à Travessa Francisco de Leonardo Truda número 98 — 4º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem de Dia: a) Proposta da Diretoria, acompanhada do devido Parecer do Conselho Fiscal, nos termos dos artigos 136, número VIII, e 270, da Lei número 6.404-76, visando aprovação da Convenção de Constituição do "Grupo Atlântica Boavista de Seguros", e, em decorrência, a integração da sociedade ao mesmo Grupo. b) Assuntos de interesse geral. Porto Alegre, 28 de novembro de 1977. — Diretores: Claudio Penna Lacombe — Antonio Carlos de Almeida Braga — Ricardo Paulo Rôquette Pinto — Felipe Leopoldo Dexheimer — Ricardo F. Governmann". — Finda a leitura do Edital, solicitou o Senhor Presidente ao Secretário que lesse a proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal relativos a matéria da convocação da Assembleia, mencionada na letra "a" do Edital, tendo o mesmo atendido de imediato a solicitação emanada do Senhor Presidente. Estavam os mencionados documentos assim redigidos: "Proposta da Diretoria": Senhores Acionistas: A Lei número 6.404 de 1976 disciplinou a existência de "Grupos de Sociedades", impondo-se assim o atendimento das normas legais no que se refere às Sociedades Seguradoras com as quais esta Companhia está integrada. Com esse objetivo submetemos a esta Assembleia Geral Extraordinária, primeiramente, a aprovação da "Convenção de Constituição" do "Grupo Atlântica Boavista de Seguros" e em decorrência, a decisão sobre a integração desta Sociedade ao referido Grupo, na condição de sociedade filiada. O projeto de Convenção, que resultou de mútuas consultas havidas vai transcrito em seguida: "Convenção de Constituição do Grupo Atlântica Boavista de Seguros. — A Atlântica Companhia Nacional de Seguros, CGC número 33.055.146-0001-33, com sede na cidade do Rio de Janeiro, como "Sociedade Controladora", daqui por diante denominada simplesmente "Sociedade de Comando". A Companhia Boavista de Seguros, CGC número 33.302.332-0001-80, com sede na cidade de São Paulo, Boavista Companhia de Seguros de Vida e Acidentes, CGC número 33.498.411-0001-08, com sede na cidade do Rio de Janeiro. Ferroupilha — Companhia Nacional de Seguros, CGC número 33.183.641-0001-88, com sede na cidade de Porto Alegre, Pátria Brasileira de Seguros Gerais, CGC número 84.290.097-0001-04, com sede na cidade de Florianópolis, Allianz — Ultramar Companhia Brasileira de Seguros, CGC número 33.055.161-0001-31, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, Fortaleza Companhia Nacional de Seguros, CGC número 33.061.854-0001-37, com sede na cidade de Curitiba, Mauá Companhia de Seguros Gerais, CGC número 92.746.189-0001-84, com sede na cidade de Porto Alegre e Prudential — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros, CGC número 33.061.813-0001-40, com sede na cidade do Rio de Janeiro, daqui por diante denominada simplesmente "Sociedades Filiadas". Considerando que o artigo 265 e seguintes da Lei número

6.404, de 15 de dezembro de 1976, dispõem sobre a constituição, mediante Convenção, de "Grupos de Sociedades". Considerando que a "Sociedade de Comando" tem o controle direto das "Sociedades Filiadas". Fortaleza, Companhia Nacional de Seguros e Mauá Companhia de Seguros Gerais, considerando que a "Sociedade de Comando" dispõe do controle da Prudential — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros, considerando que a "Sociedade de Comando" dispõe, mediante "Acordo", do controle das "Sociedades Filiadas". Companhia Boavista de Seguros de Vida e Acidentes, Ferroupilha Companhia Nacional de Seguros, Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais e Allianz — Ultramar Companhia Brasileira de Seguros. Convencionaram as "Sociedades de Comando" e "Filiadas", por este instrumento, constituir o Grupo Atlântica Boavista de Seguros", composto das "Sociedades de Comando" e "Sociedades Filiadas" já identificadas, cujas atividades se regerão pela presente Convenção, uma vez aprovada esta pelas Assembleias Gerais Extraordinárias respectivas e pela SUSEP — Superintendência de Seguros Privados nos termos dos artigos 268 e 270 da Lei número 6.404-76. Cláusula Primeira: O "Grupo Atlântica — Boavista de Seguros" é constituído pelas seguintes sociedades seguradoras: 1 — Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, 2 — Companhia Boavista de Seguros, 3 — Boavista Companhia de Seguros de Vida e Acidentes, 4 — Ferroupilha Companhia Nacional de Seguros, 5 — Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais, 6 — Allianz — Ultramar Companhia Brasileira de Seguros, 7 — Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, 8 — Mauá Companhia de Seguros Gerais, 9 — Prudential — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros. — Cláusula Segunda — A "Sociedade de Comando" é a "Atlântica Companhia Nacional de Seguros". As "Sociedades Filiadas" são as demais sociedades mencionadas na Cláusula Primeira — Cláusula Terceira — As sociedades integrantes do "Grupo" ajustam o seguinte quanto ao exercício de suas atividades e as Despesas feitas pela "Sociedade de Comando", pelas "Sociedades Filiadas" ou pela Administração do "Grupo" caso a integrem administradores que não sejam remunerados pelas "Sociedades de Comando" e "Sociedades Filiadas". As despesas serão consideradas em conjunto e rateadas e reembolsadas para efeito de distribuição entre as diversas Sociedades. O rateio e o reembolso serão feitos observando a participação de cada uma das empresas na produção total realizada pelo "Grupo", decorrente dos serviços, processando-se o cálculo mensalmente, bem como os respectivos reembolsos, operando-se reajustes trimestrais, a fim de evitar distorções. O rateio e o reembolso deverão abranger os ordenados e gratificações dos empregados ou colaboradores que prestam serviços comuns de interesse do "Grupo", em caráter permanente ou eventual, nesta última hipótese sem vínculo empregatício, assim como as que passam a ser enumeradas: a) — serviços técnicos e mecanizados; b) — assistência e previdência; c) — impostos e taxas, observada a legislação fiscal vigente; d) — luz, força e telefone; e) — indenizações trabalhistas; f) — despesas de representação; g) — conservação e seguros; h) — despesas com veículos; i) — salário educação; j) — décimo terceiro salário; l) — serviços de lanche e alimentação; m) — fundo de garantia e tempo de serviço. O reembolso será puro e simples, não sendo permitido acréscimo de qualquer natureza e a qualquer título, devendo ser consideradas todas as despesas realizadas. — Cláusula Quarta — Fica delegado a "Sociedade de Comando" o estabelecimento da distribuição do seguro entre as empresas do "GRUPO" de forma a se obter o maior aproveitamento operacional. — Cláusula Quinta — O "GRUPO" Atlântica — Boavista de Seguros terá prazo de duração indeterminado. — Cláusula Sexta — A admissão ao "GRUPO" poderá ser feita mediante adesão à presente Convenção, aprovada pela "Assembleia Geral" da nova Sociedade, pela "Administração do Grupo", e pela SUSEP, ou por instrumento específico, também objeto das mesmas aprovações. — Cláusula Sétima — A retirada de qualquer das Sociedades do "GRUPO" dependerá sempre de instrumento específico, a ser aprovado pela "Administração do Grupo", pela Assembleia da Sociedade retirante e pela ....

SUSEP. — *Cláusula Oitava* — O "Grupo" será administrado pelos seguintes órgãos: a) — "Conselho Superior"; b) — "Diretoria Executiva". — O "Conselho Superior" terá como membros natos os Presidentes das Sociedades de Comando e "Filiadas", e até 18 membros eleitos, pelo prazo de 1 (um) ano, pelos membros natos, entre os Administradores de Sociedades Seguradoras com as quais o Grupo ou as Sociedades integrantes mantiverem acordos operacionais e de pessoas de conceito e projeção na área econômico-financeira. As deliberações do "Conselho Superior" constarão de registro em Livro de Atas de Sessões. Os conselheiros natos não farão jus a qualquer remuneração e os eleitos terão remuneração por sessão a que comparecerem, fixada no ato de eleição. — *Cláusula Nona* — A "Diretoria Executiva" será integrada de administradores das "Sociedades de Comando" e das "Filiadas", eleitos pelo "Conselho Superior", que aprovará constituição, atribuições e, se julgar conveniente, fixará um Regimento para a "Diretoria Executiva" do "GRUPO". A composição da "Diretoria Executiva" será de até 18 (dezoito) membros. As deliberações da "Diretoria Executiva" constarão de registro em Livro de Atas de Reuniões. — *Cláusula Décima* — O controle do "GRUPO" Atlântica-Boavista de Seguros, pertence a uma sociedade nacional — a Atlântica — Companhia Nacional de Seguros. — *Cláusula Onze* — A presente Convenção poderá ser alterada por iniciativa da "Sociedade de Comando", e deverá ser aprovada pelas Assembléias Gerais Extraordinárias das "Sociedades Filiadas", na forma do artigo 270 da Lei número 6.404 de 1976 e pela SUSEP. — *Cláusula Doze* — A representação perante terceiros das "Sociedades de Comando" e das "Filiadas" caberá exclusivamente aos Administradores de cada sociedade de acordo com os respectivos Estatutos. — Se Vossas Senhorias estiverem de acordo com a referida Convenção peamos que em consequência examinem a conveniência da integração da *Farrouplha — Companhia Nacional de Seguros* ao Grupo. A presente proposta é submetida à Assembléia Geral dos Acionistas com a expectativa de que mereça o acolhimento dos mesmos. — Porto Alegre — 29 de novembro de 1977. — Antonio Carlos de Almeida Braga — Diretor — Ricardo Paulo Roquette-Pinto — Diretor — Egas Muniz Santhiago — Diretor — Eduardo Figueiredo — Diretor — Augusto Cesar de Sá da Rocha Maia — Diretor. — *Parecer do Conselho Fiscal* — Os membros do Conselho Fiscal da *Farrouplha Companhia Nacional de Seguros*, após o estudo e detida apreciação da Proposta da Diretoria desta data propõem a aprovação da "Convenção de Constituição" do "Grupo Atlântica Boavista de Seguros" e a integração da *Farrouplha — Companhia Nacional de Seguros* ao referido Grupo, tendo em vista os elevados interesses sociais, a conveniência da constituição formal do Grupo e os inúmeros fatores que decorrem da ação desta providência, manifestam à Assembléia Geral dos Acionistas a sua integral aprovação, quer à assinatura da "Convenção de Constituição" do "Grupo Atlântica-Boavista de Seguros", quer à integração da *Farrouplha — Companhia Nacional de Seguros*, ao referido Grupo. — Porto Alegre — 29 de novembro de 1977. — Ass.: Fernando José Schneider — Arthur Dallegre — Adhemar Romeo de Medeiros Netto. — Terminada a leitura da proposta com os termos do Projeto de Convenção o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, sem que qualquer acionista se manifestasse. O Senhor Presidente submeteu, em seguida, a proposta a votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com as abstenções legais. Ante o resultado, declarou o Senhor Presidente aprovada pela empresa a "Convenção de Constituição do Grupo Atlântica Boavista de Seguros". — Passando à segunda parte do item "a" do Edital de Convocação, colocou o Senhor Presidente em discussão a Proposta de Integração de *Farrouplha Companhia Nacional de Seguros* ao "Grupo Atlântica Boavista de Seguros". — O acionista Moacyr Pereira da Silva sugeriu que a proposta de Diretoria fosse aprovada. Como nenhum acionista quizesse se manifestar o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade com as abstenções legais. O Senhor Presidente declarou que a *Farrouplha — Companhia*

*Nacional de Seguros* — Passará a integrar o "Grupo — Atlântica Boavista de Seguros". — Em seguida, o Senhor Presidente deu a palavra a quem de a quizesse fazer uso e como nenhum acionista tivesse se manifestado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. — Porto Alegre — 15 de dezembro de 1977. — Ass.: Antonio Carlos de Almeida Braga — Presidente da Assembléia. — Araújo Sallum de Oliveira — Secretário. — Cláudio de Almeida Rossi. — Ricardo Paulo Roquette-Pinto. — Egas Muniz Santhiago. — João Carlos de Almeida Braga. — José Luiz de Magalhães Lins. — Mario José Gonzaga Petrelli. — Moacyr Pereira da Silva. — Roberval de Vasconcelos. — Ricardo Francisco Grovermann. — p. Atlântica Companhia Nacional de Seguros — Antonio Carlos de Almeida Braga — Diretor Presidente. — pp. — Banco Bradesco de Investimentos Sociedade Anônima. — Miguel Persi. — P. COPA — Companhia de Organização e Participações — João Carlos de Almeida Braga — Diretor — p. Participações Comerciais Rio Sociedade Anônima. — Moacyr Pereira da Silva — Diretor. — p. Valência Sociedade Anônima. — Empreendimentos e Participações — Moacyr Pereira da Silva — Diretor. (N.º 5.485 — 28.4.1978. — Cr\$ 4.650,00).

PORTARIA N.º 117, DE 18 DE ABRIL DE 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério de Assado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, no artigo 268 da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o que consta do processo SUSEP número 101-10.254-77, resolve:

Aprovar a Convenção de Constituição do "Grupo Atlântica Boavista de Seguros", o qual a Mauá Companhia de Seguros Gerais integrará na condição de Sociedade Filial, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 1977. — *Alpheu Amaral*.

MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

C.G.C.: 92.776.189/0001-84

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Mauá Companhia de Seguros Gerais, realizada em quinze de dezembro de mil novecentos e setenta e sete.

As dezoito horas do dia quinze de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, devidamente convocados, reuniram-se na sede social à Travessa Francisco de Leonardo Truda número 98 — 4.º andar, os acionistas da Mauá Companhia de Seguros Gerais. Verificando haver número legal, conforme consta pelas assinaturas do Livro de Presença dos Acionistas, o Diretor-Presidente declarou instalada a Assembléia e solicitou aos acionistas a indicação de um Presidente para orientar os trabalhos da Assembléia, tendo sido escolhido por aclamação o Acionista Senhor Moacyr Pereira da Silva. Em seguida convidou o Senhor João Carlos de Almeida Braga para secretária-ia, tendo o mesmo aceite o convite. Assim constituída a mesa, informou o Senhor Presidente que esta Assembléia foi convocada por edital publicado no Diário Oficial deste Estado, nos dias 6, 7 e 9 de dezembro de 1977 e no Jornal do Comércio nos dias 6, 7 e 9 também de dezembro deste ano e lido pelo Secretário, que é do seguinte teor: Mauá Companhia de Seguros Gerais, C.G.C. n.º 92.776.189/0001-84 — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Mauá Companhia de Seguros Gerais, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 de dezembro de 1977, às 18,00 horas, na sede social, à Travessa Francisco de Leonardo Truda, número 98 — 4.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: a) Proposta da Diretoria, acompanhada do devido Parecer do Conselho Fiscal, nos termos dos artigos 136, número VIII, e 270, da Lei número 6.404, de 1976 visando a aprovação da Convenção de Constituição do "Grupo Atlântica Boavista de Seguros", e, em decorrência, a integração da sociedade ao mesmo Grupo. b) Assuntos de interesse

geral. — Porto Alegre, 29 de novembro de 1977. — (Ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga. — Ricardo Paulo Roquette-Pinto. — João Carlos de Almeida Braga. — Carlos Alberto Lobo Dias. — Jorge G. Johannpeter. — Fimda a leitura do Edital, solicitou o Senhor Presidente ao Secretário que lesse a proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal relativos à matéria da convocação da Assembléia, mencionada na letra "a" do Edital tendo o mesmo atendido de imediato à solicitação emanada do Senhor Presidente. Estavam os mencionados documentos assim redigidos: *Proposta da Diretoria* — Senhores Acionistas: A Lei número 6.404-76 disciplinou a existência de "Grupos de Sociedades", impondo-se assim o atendimento das normas legais no que se refere às Sociedades Seguradoras com as quais esta Companhia está integrada. Com esse objetivo, submetemos a essa Assembléia Geral Extraordinária, primeiramente, a aprovação da "Convenção de Constituição" do "Grupo Atlântica Boavista de Seguros", e, em decorrência, a decisão sobre a integração desta Sociedade ao referido Grupo, na condição de sociedade filiada. O Projeto de Convenção que resultou de mútuas consultas havidas vai transcrito em seguida: "Convenção de Constituição do Grupo Atlântica de Seguros. — A Atlântica Companhia Nacional de Seguros, C.G.C. número 33.055.146/0001-93, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, como "Sociedade Controladora", daqui por diante denominada simplesmente "Sociedade de Comando". A Companhia Boavista de Seguros, C.G.C. número 33.302.332/0001-80, com sede na Cidade de São Paulo, Boavista Companhia de Seguros de Vida e Acidentes, CGC número 33.498.411/0001-08, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Farrouplha Companhia Nacional de Seguros, C.G.C. número 33.183.641/0001-88, com sede na Cidade de Porto Alegre, Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais, CGC número 84.290.097/0001-04, com sede na Cidade de Florianópolis, Allianz-Ultramar Companhia Brasileira de Seguros, CGC número 33.055.181/0001-31, com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro, Fortaleza Companhia Nacional de Seguros, CGC número 33.061.854/0001-37, com sede na Cidade de Curitiba, Mauá Companhia de Seguros Gerais, C.G.C. número ..... 92.746.189/0001-84, com sede na Cidade de Porto Alegre e Prudential - Atlântica Companhia Brasileira de Seguros, CGC número 33.061.813/0001-40, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, daqui por diante denominadas simplesmente "Sociedades Filiadas". Considerando que o artigo 265 e seguintes da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, dispõem sobre a constituição, mediante Convenção, de "Grupos de Sociedades"; Considerando que a "Sociedade de Comando" tem o controle direto das "Sociedades Filiadas" Fortaleza Companhia Nacional de Seguros e Seguros e Mauá Companhia de Seguros Gerais; Considerando que a "Sociedade de Comando" dispõe do controle indireto da Prudential - Atlântica Companhia Brasileira de Seguros; Considerando que a "Sociedade de Comando" dispõe, mediante "Acordo" do controle das "Sociedades Filiadas" Companhia Boavista de Seguros, Boavista Companhia de Seguros de Vida e Acidentes, Farrouplha Companhia Nacional de Seguros, Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais e Allianz-Ultramar Companhia Brasileira de Seguros. Concluíamos as "Sociedades de Comando" e "Filiadas", por este instrumento constituir o "Grupo Atlântica - Boavista de Seguros", composta das "Sociedade de Comando" e "Sociedades Filiadas", já identificadas, cujas atividades se regerão pela presente Convenção, uma vez aprovada esta pelas Assembléias Gerais Extraordinárias respectivas e pela SUSEP — Superintendência de Seguros Privados, nos termos dos artigos 268 e 270 da Lei número 6.404-76: *Cláusula primeira* — O "Grupo Atlântica - Boavista de Seguros" é constituído pelas seguintes sociedades seguradoras: 1 — Atlântica Companhia Nacional de Seguros, 2 — Companhia Boavista de Seguros, 3 — Boavista Companhia de Seguros de Vida e Acidentes, 4 — Farrouplha Companhia Nacional de Seguros; 5 — Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais, 6 — Allianz - Ultramar Companhia Brasileira de Seguros, 7 — Fortaleza Companhia Nacional de Seguros, 8 — Mauá Companhia de Seguros Gerais, 9 — Prudential - Atlântica Companhia Brasileira de

Seguros; *Cláusula segunda* — A "Sociedade de Comando" é a "Atlântica Companhia Nacional de Seguros". As "Sociedades Filiadas" são as demais sociedades mencionadas na Cláusula Primeira; *Cláusula terceira* — As sociedades integrantes do "Grupo" ajustam o seguinte quanto ao exercício de suas atividades e as Despesas feitas pela "Sociedade de Comando", pelas "Sociedades Filiadas" ou pela administração do "GRUPO" caso a integrem administradores que não sejam remunerados pelas "Sociedades de Comando" e "Sociedades Filiadas". As despesas serão consideradas em conjunto e rateadas e reembolsadas para efeito de distribuição entre as diversas Sociedades. O rateio e o reembolso serão feitos observando a participação de cada uma das empresas na produção total realizada pelo "GRUPO", decorrente dos serviços, processando-se o cálculo mensalmente bem como os respectivos reembolsos, operando-se reajustes trimestrais, a fim de evitar distorções. O rateio e o reembolso deverão abranger os ordenados e gratificações dos empregados ou colaboradores que prestam serviços comuns de interesse do "GRUPO", em caráter permanente ou eventual, nesta última hipótese sem vínculo empregatício, assim como as que passam a ser enumeradas: a) — serviços técnicos e mecanizados; b) — assistência e previdência; c) — impostos e taxas, observada a legislação fiscal vigente; d) — luz, força e telefone; e) — indenizações trabalhistas; f) — despesas de apresentação; g) — conservação e seguros; h) — despesas com veículos; i) — salário educação; j) — décimo terceiro salário; l) — serviços de lanche e alimentação; m) — fundo de garantia e tempo de serviço. O reembolso será puro e simples, não sendo permitido acréscimo de qualquer natureza e a qualquer título, devendo ser consideradas todas as despesas realizadas. *CLAUSULA QUARTA* — Fica delegado à "Sociedade de Comando" o estabelecimento da distribuição do seguro entre as empresas do "GRUPO" de forma a se obter o maior aproveitamento operacional. *CLAUSULA QUINTA* — O "GRUPO" ATLÂNTICA - BOAVISTA DE SEGUROS" terá prazo de duração indeterminado. *CLAUSULA SEXTA* — A admissão ao "GRUPO" poderá ser feita mediante adesão à presente Convenção, aprovada pela "Assembléia Geral" da nova Sociedade, pela "Administração do Grupo", e pela SUSEP ou por instrumento específico, também objeto das mesmas aprovações. *CLAUSULA SETIMA* — A retirada de qualquer das Sociedades do "GRUPO", dependerá sempre de instrumento específico, a ser aprovado pela "Administração do Grupo", pela Assembléia da Sociedade retirante e pela SUSEP. *CLAUSULA OITAVA* — O "GRUPO" será administrado pelos seguintes órgãos: a) — "Conselho Superior"; b) — "Diretoria Executiva". O "Conselho Superior" terá como membros natos os Presidentes das Sociedades de "Comando" e "Filiadas", e até 18 membros eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, pelos membros natos, entre os Administradores de Sociedades Seguradoras com as quais o "GRUPO" ou as Sociedades integrantes mantiverem acordos operacionais e de pessoas de conceito e projeção na área econômico-financeira. As deliberações do "Conselho Superior" constarão de registro em Livro de Atas de Sessões. Os conselheiros natos não farão jus a qualquer remuneração e os eleitos terão remuneração por sessão a que comparecerem fixada no ato de eleição. *CLAUSULA NONA* — A "Diretoria Executiva" será integrada de administradores das "Sociedades de Comando" e das "Filiadas", eleitos pelo "Conselho Superior", que aprovará constituição, atribuições e se julgar conveniente, fixará um Regimento para a "Diretoria Executiva" do "GRUPO". A composição da "Diretoria Executiva" será de até 18 (dezoito) membros. As deliberações da "Diretoria Executiva" constarão de registro em Livro de Atas de Reuniões. *CLAUSULA DÉCIMA* — O controle do "GRUPO ATLÂNTICA-BOAVISTA DE SEGUROS" pertence a uma sociedade nacional — a ATLÂNTICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. *CLAUSULA ONZE* — A presente CONVENÇÃO poderá ser alterada por iniciativa da "Sociedade de Comando", e deverá ser aprovada pelas Assembléias

Gerais Extraordinárias das "Sociedades Filhadas", na forma do artigo 270 da Lei número 6.404-76 e pela SUSEP. CLÁUSULA DOZE — A representação perante terceiros das "Sociedades de Comando" e das "Filhadas" caberá exclusivamente aos Administradores de cada sociedade de acordo com os respectivos Estatutos". Se V. Ss estiverem de acordo com a referida Convenção pedimos que em consequência examinem a conveniência a integração da MAUA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ao GRUPO. A presente proposta é submetida à Assembleia Geral dos Acionistas com a expectativa de que mereça o acolhimento dos mesmos. Porto Alegre, 29 de novembro de 1977. — Antonio Carlos de Almeida Braga, Eduardo Lopes de Azevedo, Ricardo Paulo Roquette-Pinto, João Carlos de Almeida Braga, Carlos Henrique R. Schimitz. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os membros do Conselho Fiscal da MAUA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, após o estudo e devida apreciação da Proposta da Diretoria desta data, propondo a aprovação da "Convenção de Constituição" do "Grupo Atlântica-Boavista de Seguros" e a integração da MAUA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ao referido GRUPO, tendo em vista os elevados interesses sociais, a conveniência da constituição formal do GRUPO e os inúmeros fatores que decorrem da adoção desta providência, manifestam à Assembleia Geral dos Acionistas a sua integral aprovação, quer à assinatura da "Convenção de Constituição" do "GRUPO ATLÂNTICA-BOAVISTA DE SEGUROS", quer à integração da MAUA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ao referido GRUPO. Porto Alegre, 29 de novembro de 1977. — Joaquim Difini Neto, Flávio Cunha Silva, Arthur Dallegre. Terminada a leitura da proposta com os termos do Projeto de Convenção, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, sem que qualquer acionista se manifestasse. O Senhor

Presidente submeteu, em seguida, a proposta à votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com as abstenções legais. Ante o resultado, declarou o Senhor Presidente aprovada pela empresa a "CONVENÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DO GRUPO ATLÂNTICA-BOAVISTA DE SEGUROS". Passando à segunda parte do item "a" do Edital de Convocação, colocou o Senhor Presidente em discussão a Proposta de Inintegração da MAUA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ao "GRUPO ATLÂNTICA-BOAVISTA DE SEGUROS". O Acionista Ararino Sallum de Oliveira sugeriu que a proposta de Diretoria fosse aprovada. Como nenhum acionista mais quisesse se manifestar, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade, com as abstenções legais. O Senhor Presidente declarou então que a MAUA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS passará a integrar o "GRUPO ATLÂNTICA-BOAVISTA DE SEGUROS". Em seguida, o Senhor Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum acionista tivesse se manifestado foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. Porto Alegre, 15 de dezembro de 1977. — Moacyr Pereira da Silva, Presidente da Assembleia. — João Carlos de Almeida Braga, Secretário. — Ararino Sallum de Oliveira Mário José Gonzaga Petrelli, Jorge de Azevedo, Egas Muntz Santhiago, Camillo Silva Montenegro Duarte, José Raul da Costa Machado, Hélio Bath Crêspo, Jorge Estácio da Silva, Eduardo Lopes de Azevedo, Flávio Cunha Silva, p. Atlântica Companhia Nacional de Seguros, Antonio Carlos de Almeida Braga, Diretor-Presidente, p. Grupo Gerdau de Empreendimentos Limitada, Jorge Gerdau Johannpeter, Frederico Carlos Gerdau Johannpeter, Diretores. (Nº 5.486 — 28-4-78 — Cr\$ 4.650,00)

**Retificação**

Na documentação da FORTALEZA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 2.12.77, página 5103/5105:

**Onde se lê:**

... Cr\$ 60.000.000,00 (sessen imat saliea6 mil ros) ...

**Leia-se:**

... Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) ...

**Onde se lê:**

... Pro pro-meida Braga foram indicados para pre-meida Braga foram indicados para preenchimento ...

**Leia-se:**

... Por proposta do acionista João Carlos de Almeida Braga foram indicados para preenchimento ...

**Onde se lê:**

... NORTON MACEDO CORREIA, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, onde reside à Av. São Sebastião nº 75, aptº 92, portador da CI nº 147.156-PR, CPF 005.633.639 ...

**Leia-se:**

... NORTON MACEDO CORREIA, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado na Cidade de Curitiba, PR, onde reside à Alameda Cabral nº 246, aptº 92, portador da CI-nº 247.156-PR, CPF-005.633.669...

**Onde se lê:**

... recolhimento a edição ...

**Leia-se:**

... recolhimento a eleição ...

**Onde se lê:**

... tendo nenhum deels desejado ...

**Leia-se:**

... tendo nenhum deles desejado ...

**Onde se lê:**

... Companhia Naiconal de ...

**Leia-se:**

... Companhia Nacional de ...

**Onde se lê:**

... "Artigo 5º - O camital social ..."

**Leia-se:**

... "Artigo 5º - O capital social ..."

**Onde se lê:**

... 15 (quinza) dias ...

**Leiar-se:**

... 15 (quinze) dias ...

**MINISTÉRIO DO INTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 59 do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto o item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 283 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Suplementar deste Departamento, na forma do artigo 101, item I combinado com o artigo 102, item II, da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos do artigo 176, item III da Lei 1 711, de 28.10.52, com a nova redação da da pela Lei 6481/77, ao Servente GL.104.5, JOAQUIM MACALHÃES FILHO - matrícula nº 2 182 314, lotação da 9a. Diretoria Regional. (Proc. nº 710/78).

Nº 284 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item I combinado com o artigo 102, item II, da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos do artigo 176, item III da Lei 1 711, de 28.10.52, com a nova redação da da pela Lei 6481/77, ao Agente Administrativo 801.C.Ref.32, IRMA BUCHMANN - matrícula nº 2 135 117, lotação da Administração Central. (Proc. nº 1177/77). HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.

**SUPERINTENDÊNCIA  
DO DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO CENTRO OESTE**

PORTARIA Nº 30, DE 26 DE ABRIL DE 1978

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Atribuir a João Carlos Andrade Tomich, Gerente de Projeto Multissetorial Integrado - LT-DAS-101.1, as funções de Gerente do Programa Especial do PRODEPAN, a partir desta data. — João Arnoldo Laender, Superintendente.

PORTARIA Nº 31, DE 27 DE ABRIL DE 1978

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região

Centro-Oeste (SUDECO), usando de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização do DASP, através do Processo número 2860-78 e 23407-77, resolve:

Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, para integrar a Tabela da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, a candidato habilitada em concurso público, no seguinte emprego:

Datilógrafo, código LT-SA-801.2, Classe A, Referência 16, Leonice Pereira Lopes.

A candidata, ora admitida terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para entrar em exercício. — João Arnoldo Laender, Superintendente.

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Relação Nº INAMPS 58-78

PORTARIAS

Secretaria Regional de Pessoal — SRMG

Nº 2.693, de 26.4.78 — Concede aposentadoria por tempo de serviço, a MARIO Ibrahim da Silva, matrícula número 5.186, Médico, ref. 01.

RELAÇÃO Nº INAMPS 44/78

**PORTARIAS**

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRAL

Nº 2, de 13-4-78 - Exonera, a contar de 8-4-78, LEONIDAS BARBOSA FILHO, mat. 56.105, Procurador Autárquico, do cargo em

comissão de Procurador Regional, código DAS-101.1, nº 31.00127, face sua aposentadoria; Nº 4, de 13-4-78 - Nomeia HENRIQUE EQUELMAN, mat. 2.714, Procurador Autárquico, para exercer o cargo em comissão de Consultor Regional, código DAS-101.1, nº 31.00127, dispensando-o, em consequência, da função de Chefe de Serviço, código DAS 111.2, nº 22.01286.

SECRETARIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRAL

Nº 11, de 13-4-78 - Dispensa JANETE PEIXOTO CHAVES, mat. 804.755, Agente Administrativo, da função de Chefe de Equipe, código DAI 112.2, nº 12.01606, tendo em vista sua aposentadoria, a contar de 9-1-78.

SECRETARIA REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - SRRJ

Nº 470, de 6-4-78 - Designa MYRIAN VIEIRA CARNEIRO, mat. 1.242, Agente Administrativo, para exercer a função de Encarregada de Setor Técnico, código DAI 111.1, nº 11.12291; Nº 467, de 30-3-78 - Designa TEREZA REBOUÇAS SOUTO DE SOUZA FILGUEIRAS, mat. 7.866, Agente Administrativo, para exercer a função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI 111.1, nº 11.12315.

3ª JUNTA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - SRRJ

Nº 7, de 15-3-78 - Designa MARIZA FRANÇA PERDOMO, mat. 17.975, Agente Administrativo, para exercer a função de Assistente de Representação, código DAI 112.2, nº 12.12502.

SECRETARIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRSP

Nº 726, de 20-3-78 - Designa JOÃO VICENTE CAVENAGHI, mat. 871.206, Médico, para exercer a função de Coordenador de Turno, código DAI 111.1, nº 21.16284.

APOSTILA

A PT/PRÉ-INAMPS nº 50, de 27-3-78 (BS/DG 8/78), fica apostilada a fim de retificar, o nome do cargo em comissão, código DAS 101.1, nº 31.00811, para o qual foi nomeado o servidor JOÃO BATISTA DE CASTRO NUNES, mat. 31.375, que é o de Secretário Regional de Pessoal, e não como constou.

RELAÇÃO Nº INAMPS 45/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPR

Nº 23, de 10-4-78 - Autoriza a lavratura de contrato de trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Datilógrafo, LT/SA 802, classe A, ref. 16, em face de habilitação no concurso C-52/DASP, dos seguintes candidatos: IVANIR BIAZI BETTI, DOLORES LOTTERMANN e AGLAIR LISBOA DA CAMARA BRASIL.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 29, de 18-4-78 - Declara que o servidor KLEBER DE SOUZA GUADALUPE, mat. 863.425, admitido em caráter precário para o emprego de Odontólogo, teve atingida a sua classificação no concurso C-01/DASP, para a mesma categoria funcional; Nº 30, de 18-4-78 - Autoriza a lavratura do contrato de trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Odontólogo, 909, ref. 37, em face de habilitação no concurso C-01/DASP, dos seguintes candidatos: ECILA PINESCHI e MARCOS VENICIO AQUINO ANDRES.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Nº 1, de 3-4-78 - Torna sem efeito a PT/RRSP 1.170/77 (BS/DG 24/78), na parte referente a admissão da candidata LACY DA SILVA, habilitada no concurso C-12/DASP, para a categoria funcional de Agente Administrativo, tendo em vista a inclusão de seu nome em final de classificação.

RELAÇÃO Nº INAMPS 46/78

PORTARIAS

SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 10, de 20-4-78 - Dispensa, a contar de 6-4-78, CECÍLIA TEIXEIRA DA COSTA BRANDÃO APOCALYPSE, mat. 30.507, da função de Encarregado de Análise, código DAI 111.2, nº 22.01286, em virtude de sua aposentadoria; Nº 12, de 20-4-78 - Designa ARACY DOLHER DA SILVA RAPOSO, mat. 32.936, Agente Administrativo, para exercer, em caráter provisório, a função de Encarregado de Análise, código DAI 111.2, nº 22.01194; Nº 13, de 20-4-78 - Designa MARIA ANTONIA DE ATHAYDE NUNES, mat. 44.534, Agente Administrativo, para exercer a função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI 111.1, número 11.01222.

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 65, de 20-4-78 - Dispensa, a pedido, a contar de 3-4-78, ALFREDO CORRÊA DOS PASSOS, mat. 801.022, Datilógrafo, nível 9, do Quadro Suplementar; Nº 68, de 20-4-78 - Exonera, a pedido, a contar de 19-9-77, EDIR PIRES, mat. 48.607, Auxiliar de Portaria, nível 8-B, do Quadro Suplementar; Nº 67, de 20-4-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a NAHYDE DE SÁ MERIANO, matrícula 9.792, Agente Administrativo, ref. 33; Nº 69, de 24-4-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a NANCY CAMPOS VIEGAS, mat. 19.031, Técnico de Administração, ref. 48.

RELAÇÃO Nº INAMPS 47/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO - SRPI

Nº 1, de 13-4-78 - Designa os servidores adiante relacionados, para exercer as funções abaixo citadas, do grupo DAI: Encarregado de Análise, código 111.1: nº 21.10072, MARIA FARIAS OLIVEIRA CHAVES, mat. 828.536; nº 21.10073, LIZIA MARIA AGUIAR DE ALBUQUERQUE MARTINS, mat. 826.037, Técnicos de Administração; Secretário Administrativo, código 111.1, nº 11.11994, ELIA NE MARIA NUNES SOARES, mat. 891.893, Agente Administrativo.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRN

Nº 8, de 17-4-78 - Designa FERNANDO ANTONIO PACHECO FREIRE, mat. 893.520, Odontólogo, para operar com Raios X ou substâncias radioativas, de conformidade com a RS nº INPS 7.36/66, devendo o pagamento da gratificação adicional de que trata a Lei nº 1.234/50, ficar condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia.

HOSPITAL DE HELIÓPOLIS - SRSP

Nº 199, de 14-4-78 - Torna sem efeito a PT/HSPHO-152, de 30-11-77 (BS/DG 3/78); Pelas portarias abaixo citadas, datadas de 14-4-78, os servidores abaixo relacionados, foram designados para exercer as seguintes funções do grupo DAI 110: Nº 200 - Chefe de Seção, código 111.1: nº 11.16771, MILTON SÉRGIO, mat. 16.428; nº 11.16775, RONALDO PEREIRA, mat. 812.325; Chefe de Serviço, código 111.2, nº 12.16776, MARIA APARECIDA BAPTISTA DE ANDRADE, mat. 811.268, Agentes Administrativos; Nº 201 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.16774, em caráter provisório, PAULO ROBERTO MINUNCIO, mat. 887.240, Técnico em Contabilidade.

APOSTILA

A PT/RRNP 475/77 (BS/DG 132/77), fica apostilada para declarar que o nome da servidora é JANDIRA DE LEMOS AMÂNCIO, mat. 31.063, e não como constou.

RELAÇÃO Nº INAMPS 48/78

## PORTARIAS

## SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRSP

Nº 6.309, de 6-1-78 - Declara vagos os cargos adiante discriminados, em virtude do falecimento, nas datas indicadas, dos seguintes servidores: Agente Administrativo, SA-801, classe B, referência 29: MARIA APARECIDA FERNANDES MIRANDA, mat. 15.702, em 8-7-77; ANTONIO PINTO DE ARAÚJO, mat. 42.513, em 17-9-77; CARLOS BENEDICTO MARTINS, mat. 58.125, em 6-12-77; VERA HELENA FERREIRA, mat. 56.084, em 3-1-78; MANOEL LUIZ AREAS, mat. 63.909, em 17-2-78; Agente Administrativo, SA 801, classe C, ref. 32: ALBERTO DE MORAES CAMARGO, mat. 8.808, em 9-7-77; JOSÉ GOMES DE SOUZA, mat. 24.354, em 19-7-77 e GERALDO VILLELA CURADO, mat. 16.104, em 25-11-77; Agente de Portaria, TP 1202, Classe A, ref. 2, BENEDITA BORGES, mat. 25.779, em 3-2-78; Agente de Portaria, TP 1202, classe C, ref. 16, ANTONIO LOPES MARTINS, mat. 66.909, em 2-12-77 e CARLOS PAIVA, mat. 48.068, em 22-1-78; Agente de Serviços Complementares, NM 1004, classe B, ref. 32, SYLVIO HILA GIMENEZ, mat. 68.092, em 28-8-77; Auxiliar de Enfermagem, NM 1001, classe B, ref. 32: MARIA CRESCENTE VIANNA, mat. 20.559, em 19-7-77 e ALFREDO DE SOUZA, mat. 36.642, em 29-9-77; Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, NM 1006, classe C, ref. 22: ADELINO TAMBURUS, mat. 57.381, em 28-8-77 e GUILHERME MASIERO, mat. 59.986, em 5-11-77; Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF 605, classe A, ref. 46, LUIZ GUIDO TEIXEIRA, mat. 38.167, em 15-8-77; Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF 605, classe B, ref. 47, ANTONIO BAPTISTA CAMPOS, mat. 27.001, em 11-9-77; Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF 605, classe C, ref. 50: JOSÉ DA COSTA TEIXEIRA NETO, mat. 1.761, em 20-8-77; LAURO LIMA VERDE, mat. 7.290, em 8-8-77 e HITOSHI FURUKAWA, mat. 21.051, em 12-11-77; Médico, NS 901, classe B, ref. 43: MILTON DA ROCHA MARQUES, mat. 71.577, em 17-7-77; HUMBERTO DE QUEIROZ E SILVA, mat. 73.225, em 20-8-77; MÁRIO NICOLA JUSTINO DE NUCCI, mat. 23.069, em 6-10-77 e FRANCISCO LUIZ CARDAMONE RANIERI, mat. 72.330, em 18-10-77; Médico, NS 901, classe C, ref. 47, ISAAC SOIBELMAN, mat. 69.116, em 20-11-77; Médico, NS 901, classe C, ref. 50: SEBASTIÃO DE FIGUEIREDO CASTRO, matrícula 72.404, em 25-7-77; HUMBERTO DE QUEIROZ E SILVA, mat. 15.452, em 20-8-77 e ALVARO ARCHER DE CAMARGO ANDRADE, mat. 26.102, em 12-9-77; Odontólogo, NS 909, classe C, ref. 50, AMILCAR DE CONTI, mat. 20.258, em 15-12-77; Procurador autárquico, SJ 1103, classe B, ref. 47, GASPAR FIORE, mat. 19.832, em 23-12-77.

SPD Nº 09

PORTARIA SPD Nº 13

DE 25-04-78

Aplica pena de demissão ao servidor JORGE GOMES MARTINS, nº 43.653, Agente de Portaria, Referência 02, lotado na Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, cominada no artigo 207, inciso II, dispositivo da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, em face do que consta no processo nº 2.575.833/77.

SPD Nº 10

PORTARIA SPD Nº 14

DE 25-04-78

Aplica pena de demissão ao servidor PAULO BARBOSA, Matrícula 58.920, Agente Administrativo, Referência 29, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo, cominada no artigo 207, inciso II, dispositivo da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1.952, em face do que consta no processo nº 2.584.225/77.

## Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/RJ Nº 10/78

PORTARIA Nº 325 de 30 de março de 1978

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 25, de 23 de novembro de 1977, RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição, a JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 1 605 643, ponto nº 184 739, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 33, do Quadro Permanente do IPASE, com os proventos correspondentes ao vencimento do cargo, em comissão, de Assessor da Presidência, Código DAS-102.1, nº 31830007, integrada à Administração Unificada do PRÉ-INPS, nos termos do artigo 180, alínea b, § 1º da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, bem como da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4 345, de 1964 (Processo nº 63 476/78).

PORTARIA Nº SSS-16 de 20 de abril de 1978

O SECRETÁRIO DE SEGUROS SOCIAIS, no uso de suas atribuições, na forma do art. 111, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno do INPS, aprovado pela Portaria MTPS nº 3283 de 180973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa nº DASP-46, de 190875,

## RESOLVE:

designar o servidor JOSÉ GOES, matrícula nº 6.462, Agente Administrativo, nível 3-B, do Quadro Permanente do INPS, para exercer a função de Encarregado de Análise, código DAI-111.2, nº 2201099, na Coordenação de Manutenção de Benefícios, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos integrantes da lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 77.112/76, ficando, conseqüentemente, cessados os efeitos do ato que a designou para responder pela mesma função.

PORTARIA Nº SSS-17 de 20 de abril de 1978

O SECRETÁRIO DE SEGUROS SOCIAIS, no uso de suas atribuições, na forma do art. 111, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno do INPS, aprovado pela Portaria nº MTPS 3.283 de 180973,

## RESOLVE:

dispensar o servidor JOSÉ GOES, matrícula nº 6.462 da função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 1101106, na Coordenação de Manutenção de Benefícios face a sua designação para exercer outra função.

PORTARIA RRS (17-005) 468, de 06 de abril de 1978

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS no uso de suas atribuições legais, na forma da alínea "a" do inciso I, do artigo 142, do Regimento Interno do INPS, aprovado pela PT/MTPS 3.283/73, e atendendo aos termos do memo 236, de 04/04/78, de 17-005.7,

## RESOLVE designar

1) o servidor JOSÉ MARIA DE ARAÚJO, mat. 57.905, Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1 nº 1.103.900, para substituir o Chefe de Equipe, código DAI-111.2 nº 2.203.894, EVALDO GOMES CALVES, mat. 12.455, por motivo de férias regulamentares, no período de 04/04/78 a 03/05/78;

2) a servidora NILCEA PEREIRA PEIXOTO, mat. 29.801, Agente Administrativo, ref. 33, para substituir o Encarregado de Setor

tor Técnico, código DAI-111.1 nº 1.103.900, JOSÉ MARIA DE ARAÚJO, mat. 57.905, no período de 040478 a 030578, em virtude do impedimento de que trata o item 1.

PORTARIA RRJS Nº 07 de 19 de abril de 1978

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS no uso de suas atribuições legais, na forma da alínea "a" de inciso I, do artigo 142, do Regulamento Interno do INPS, aprovado pela PT/HTPS nº 3.283/73, e atendendo aos termos do memo 240, de 200278, de 17-005.2,

RESOLVE designar o servidor ROSEVAL BARBOSA DE SOUZA, mat.45.025, Agente Administrativo, ref. 29, para substituir o Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1 nº 1.103.862, PAULO SÉRGIO ARAUJO BISSEGER, mat. 871.034, no período de 080478 a 100478, e para substituir o Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1 nº 1.103.864, JAIR CARVANO, mat.11.475, no período de 110478 a 100578, em face do impedimento dos citados titulares, que se encontram substituindo o Encarregado de Análise, código DAI-111.1 nº ..... 2.112.281, FRANCISCO ROCHA FALCÃO COSTA, mat.18.249, nos períodos referidos, em virtude de seu impedimento por estar substituindo o Chefe de Equipe, código DAI-111.2 nº 2.203.855, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, mat.36.808, afastado para integrar o GT-PT/RRJS/451/78.

PORTARIA RRJS Nº 08, de 19 de abril de 1978

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS no uso de suas atribuições legais, na forma da alínea "a" de inciso I, do artigo 142, do Regulamento Interno do INPS, aprovado pela PT/HTPS nº 3.283/73, e atendendo aos termos do memo 544, de 180478, de 17-005.2,

RESOLVE designar:

1) a servidora NEIDE RIBEIRO GIANNETTI, mat.29.057, Encarregada de Setor Técnico, código DAI-111.1 nº 1.103.870, para substituir a Encarregada de Análise, código DAI-111.1 nº 2.112.280, AYNÉ FIGUEIRA DE RAU DOLPHO PAIVA, mat.13.724, por motivo de licença nojo, no período de 290378 a 040478, e por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de .... 050478 a 040578;

2) a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES OLIVEIRA, mat.23.170, Agente Administrativo, ref.33, para substituir a Encarregada de Setor Técnico, código DAI-111.1 nº 1.103.870, NEIDE RIBEIRO GIANNETTI, mat. 29.057, no período de 290378 a 040478, por motivo de licença nojo, e no período de 050478 a 040578, por motivo de licença para tratamento de saúde, em virtude do impedimento de que trata o item 1.

## TERMOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

#### COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

Extrato de Contrato.

1. Partes:

- 1.1. - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA (CEPLAC)
- 1.2. - COPLASTIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

1. Espécie: Contrato de Fornecimento

2. Objeto: Fornecimento de 150.000 (cento e cinquenta mil) milheiros de sacos de polietileno para mudas de cacau.

3. Modalidade da Licitação: Concorrência Pública, Edital nº 78/01, de 06.03.78

4. Dotação Orçamentária: Orçamento Programa do Exercício de 1978 - Elemento de Despesa - DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS - SUB UNIDADE PROGRAMÁTICA - 14.06.

5. Empenho nº 171/08 de 20.04.1978

6. Valor do Contrato: CR\$ 50.872.500,00 (cinquenta milhões, oitocentos e setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros)

7. Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses, a contar da data de autorização da Ordem de Fornecimento.

8. Assinaturas:

Pela CEPLAC: José Haroldo Castro Vieira - Secretário Geral

Pela COPLASTIL: José Ben-Hur de Escobar Ferraz Junior - Sócio Gerente.

9. Testemunhas:

Hélio Reis de Oliveira

Sebastião Carlos Fajardo

(Nº 5573 - 2-5-78 - Cr\$440,00)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL

DE SÃO CARLOS.

#### RESUMO DE CONTRATO

Resumo de contrato efetuado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS e a ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A., com a finalidade de execução de terraplanagem e pavimentação da área norte do "Campus" da Universidade Federal de São Carlos, pelo regime de empreitada por preço unitário e global, ficando explicitado o importe de Cr\$1.917.222,00 (hum milhão, novecentos e dezessete mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros), como pagamento do total dos serviços, objeto da tomada de preços nº 024/78, fixado o prazo de entrega em 35 (trinta e cinco) dias, improrrogáveis, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor global por dia de atraso, em relação ao prazo fixado para a entrega dos serviços. No caso de rescisão, por não cumprimento das cláusulas contratuais, fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, além das perdas e danos a serem pagos pela parte que tiver motivado a rescisão. O pagamento será feito no final dos trabalhos, por medição dos serviços realmente efetivados, juntamente com a medição, será expedida pela Fiscalização o termo de recebimento provisório dos serviços. Descontar-se-á a parcela de 10% (dez por cento) na medição final, que será devolvida à Construtora, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, importância esta que responderá pela boa e perfeita execução dos serviços. As despesas decorrentes do presente contrato, serão levadas à conta do recurso Orçamento Geral da União nºs. 08442083557 e 08442085014, empenhos nºs. 701/78 e 702/78, elemento de despesa nº 4110-Obras. As partes contratantes ficarão de posse dos termos completos do contrato, que foram assinados em 17 de abril de 1978, pelo Prof. Dr. Luiz Edmundo de Magalhães, Reitor da UFSCar e Dr. Antonio de Vasconcelos, pela Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias S.A. e testemunharam Dr. Luís Eduardo Gallo e Sr. Mário Bonifácio Darezio.

(Nº 5593 - 2-5-78 - Cr\$590,00)

## MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente do INPS em Assis, Estado de São Paulo, faz saber que foi realizado o seguinte contrato:

Extrato do Contrato 01-78, processo 21-069/118518 de 30.8.78, na forma da

decisão exarada às fis. 48 do processo citado, foi firmado em 2.2.78 o contrato 1-78, entre o INPS e Associação Beneficente dos Hospitais Sorocabana, para locação de um prédio situado à Rua Santa Cecília, esquina com a Rua Platina em Assis, Estado de São Paulo, pelo prazo de 4 anos. A despesa no valor total de Cr\$ 2.534.400,00 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros, correrá à conta da dotação própria, tendo sido emitida SDA 21-069/015/313-04-78.

São Paulo, 14 de abril de 1978.  
Of. 149 - Ag. Nacional.

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

##### Departamento da Dívida Pública

Para os fins previstos no art. 60 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962,

torna-se público que devem ser apresentadas para imediato resgate as Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável e Letras do Tesouro Nacional, vencidas no mês de abril de 1978.

Rio de Janeiro (RJ), 02 de maio de 1978. - Departamento da Dívida Pública - Chefe do Departamento.

(Nº 5.598 - 2.5.78 - Cr\$ 150.00).

COMUNICADO DIRAD Nº 8

O BANCO CENTRAL DO BRASIL comunica que fará realizar a CONCORRÊNCIA COMOB-78/2, cujo edital estará afixado no 5º andar do Edifício Vera Cruz - Setor Comercial Sul - Quadra 13, lote nº 1, em Brasília (DF), a partir do dia 8 de maio de 1978 e que assim se resume:

**OBJETO** - Fornecimento e instalação, exclusivamente por fabricante, de divisórias panorâmicas e mobiliário, necessários ao funcionamento dos serviços do Banco em seu Edifício-Sede, em Brasília (DF).

**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA** - Serão recebidas no dia 12 de junho de 1978, às 15:00 (quinze) horas, na sobreloja do Edifício Palácio da Agricultura, Setor Bancário Norte, lote 30, Conjunto 1, Bloco F, em Brasília (DF).

**ABERTURA** - a) Do envelope "Nº 1 - Documentação": às 15:00 (quinze) horas do dia 12 de junho de 1978; b) Do envelope "Nº 2 - Proposta": em local, dia e hora que serão anunciados pelo Comitê de Licitações.

**CÓPIA DO EDITAL E DOCUMENTAÇÃO** - A cópia do edital e de toda a documentação será fornecida pela Comissão de Obras, no endereço em que se acha afixado o edital, diariamente das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a partir de 8 de maio de 1978.

Brasília (DF), 28 de abril de 1978

BANCO CENTRAL DO BRASIL  
COMISSÃO DE OBRAS

José Antônio Berardinelli Vieira  
Diretor de Administração

**E D I T A L**

Concurso Público nº 78/202

Seleção de Vigilante

O Banco Central do Brasil comunica que os candidatos cujos números de inscrição encontram-se a seguir relacionados, por ordem de classificação, foram selecionados em concurso público realizado em 19.03.78 para o cargo de Vigilante, Categoria Isolada de seu quadro de pessoal, a saber:

Sede - Brasília

Classificação	Inscrição	Classificação	Inscrição
1º	00994	21º	01886
2º	01382	22º	00864
3º	00650	23º	02251
4º	01061	24º	02096
5º	02158	25º	00645
6º	00727	26º	00502
7º	01231	27º	00861
8º	01570	28º	01430
9º	01222	29º	00762
10º	00238	30º	01765
11º	01502	31º	01244
12º	01711	32º	02091
13º	00935	33º	02048
14º	01795	34º	01798
15º	00845	35º	01504
16º	01830	36º	00272
17º	01597	37º	00507
18º	00889	38º	00965
19º	01816	39º	01479
20º	00999	40º	01268

Classificação	Inscrição	Classificação	Inscrição
41º	01761	105º	02148
42º	00707	106º	01988
43º	01548	107º	00441
44º	01400	108º	00388
45º	00418	109º	00516
46º	02381	110º	01671
47º	02331	111º	01544
48º	00579	112º	01369
49º	01205	113º	02041
50º	01513	114º	00814
51º	01656	115º	01966
52º	02284	116º	02094
53º	01123	117º	02299
54º	02275	118º	02232
55º	01026	119º	00244
56º	01258	120º	00517
57º	00378	121º	02055
58º	00389	122º	00573
59º	01039	123º	01894
60º	02328	124º	01429
61º	01666	125º	01226
62º	01423	126º	01828
63º	02397	127º	00936
64º	01800	128º	01237
65º	00435	129º	01395
66º	00555	130º	00891
67º	00395	131º	01591
68º	00381	132º	00866
69º	01682	133º	01999
70º	01943	134º	02344
71º	01309	135º	02129
72º	00767	136º	00421
73º	01394	137º	00268
74º	00403	138º	02230
75º	00078	139º	02164
76º	01996	140º	01838
77º	01662	141º	01852
78º	01815	142º	02307
79º	00568	143º	00569
80º	01507	144º	00331
81º	00787	145º	00770
82º	01449	146º	02321
83º	02031	147º	00208
84º	02398	148º	00868
85º	00997	149º	02159
86º	00186	150º	01508
87º	01128	151º	00065
88º	01477	152º	01844
89º	00088	153º	00367
90º	01712	154º	01694
91º	00323	155º	00105
92º	01149	156º	00933
93º	01290	157º	01131
94º	02167	158º	02189
95º	01876	159º	01041
96º	02010	160º	01793
97º	02261	161º	00914
98º	01575	162º	01836
99º	01141	163º	02341
100º	02354	164º	01898
101º	01811	165º	01822
102º	01173	166º	01719
103º	01147	167º	01183
104º	00784	168º	01256

Classificação	Inscrição	Classificação	Inscrição	Departamento Regional de Belo Horizonte			
				Classificação	Inscrição	Classificação	Inscrição
1699	00807	2089	00937	19	00220	139	00145
1709	00880	2099	01602	29	00014	149	00129
1719	00315	2109	00109	39	00128	159	00062
1729	01912	2119	00583	49	00085	169	00099
1739	01235	2129	02329	59	00234	179	00173
1749	01606	2139	01789	69	00216	189	00009
1759	01919	2149	01613	79	00144	199	00117
1769	00798	2159	01536	89	00112	209	00088
1779	00257	2169	01196	99	00084	219	00094
1789	00574	2179	00512	109	00215	229	00210
1799	01065	2189	00422	119	00163	239	00235
1809	02233	2199	00406	129	00224	249	00160
1819	01374	2209	00867			259	00136
1829	00361	2219	00913	Departamento Regional de Curitiba			
1839	00302	2229	00362	Classificação	Inscrição	Classificação	Inscrição
1849	01573	2239	01249	19	00110	119	00022
1859	02141	2249	01708	29	00062	129	00040
1869	01605	2259	00717	39	00186	139	00146
1879	00092	2269	00032	49	00187	149	00010
1889	01471	2279	01792	59	00171	159	00083
1899	01514	2289	01297	69	00168	169	00087
1909	00715	2299	01741	79	00118	179	00004
1919	00291	2309	01549	89	00044	189	00033
1929	01717	2319	01850	99	00045	199	00151
1939	00253	2329	02242	109	00056	Departamento Regional de Fortaleza	
1949	00240	2339	02364	Classificação	Inscrição	Classificação	Inscrição
1959	01076	2349	02283	19	00292	189	00273
1969	01076	2359	01151	29	00566	199	00043
1969	01163	2369	02054	39	00062	209	00147
1979	02022	2379	01219	49	00321	219	00353
1989	01261	2389	01355	59	00264	229	00371
1999	01002	2399	01443	69	00152	239	00455
2009	00607	2409	01823	79	00040	249	00286
2019	02250	2419	01024	89	00381	259	00363
2029	02383	2429	00844	99	00055	269	00379
2039	00449	2439	01654	109	00046	279	00269
2049	02313	2449	02285	119	00285	289	00140
2059	00823	2459	01292	129	00520	299	00239
2069	00344	2469	00616	139	00125	309	00036
2079	00067	2479	01283	149	00329	319	00504
				159	00444	329	00266
				169	00558	339	00237
				179	00563	349	00458
						359	00481
				Departamento Regional de Porto Alegre			
				Classificação	Inscrição	Classificação	Inscrição
				19	00153	169	00314
				29	00157	179	00089
				39	00030	189	00033
				49	00191	199	00058
				59	00062	209	00124
				69	00229	219	00095
				79	00129	229	00244
				89	00150	239	00113
				99	00211	249	00045
				109	00291	259	00300
				119	00036	269	00161
				129	00230	279	00115
				139	00199	289	00013
				149	00023	299	00329
				159	00213	309	00068

## Departamento Regional de Belém

Classificação	Inscrição	Classificação	Inscrição
19	00659	229	00384
29	00161	239	00167
39	00168	249	00300
49	00669	259	00148
59	00187	269	00326
69	00516	279	00160
79	00171	289	00029
89	00084	299	00346
99	00186	309	00600
109	00422	319	00288
119	00371	329	00644
129	00433	339	00284
139	00054	349	00608
149	00366	359	00308
159	00113	369	00091
169	00217	379	00584
179	00193	389	00019
189	00707	399	00454
199	00329	409	00248
209	00390	419	00226
219	00090		

Departamento Regional de Recife				Classificação	Inscrição	Classificação	Inscrição
Classificação	Inscrição	Classificação	Inscrição	67º	00081	131º	04323
1º	00778	29º	00736	68º	04396	132º	02849
2º	00650	30º	00113	69º	00182	133º	02548
3º	00259	31º	00130	70º	03026	134º	00166
4º	00715	32º	00312	71º	02177	135º	01931
5º	00091	33º	00880	72º	02978	136º	02004
6º	00040	34º	00111	73º	01237	137º	03200
7º	00846	35º	00839	74º	02552	138º	04270
8º	00166	36º	00592	75º	03493	139º	02143
9º	00844	37º	00250	76º	01395	140º	00694
10º	00088	38º	00314	77º	04190	141º	04381
11º	00836	39º	00745	78º	03422	142º	01702
12º	00772	40º	00427	79º	00685	143º	03391
13º	00741	41º	00142	80º	02221	144º	02166
14º	00103	42º	00092	81º	01608	145º	03696
15º	00384	43º	00201	82º	02018	146º	00304
16º	00821	44º	00801	83º	03631	147º	00640
17º	00360	45º	00567	84º	00470	148º	03426
18º	00410	46º	00876	85º	02487	149º	00184
19º	00698	47º	00278	86º	00575	150º	00287
20º	00101	48º	00255	87º	00445	151º	00730
21º	00423	49º	00223	88º	03782	152º	02724
22º	00752	50º	00032	89º	04297	153º	00476
23º	00395	51º	00724	90º	00453	154º	01486
24º	00320	52º	00676	91º	03680	155º	02696
25º	00518	53º	00636	92º	01068	156º	01089
26º	00575	54º	00226	93º	01293	157º	04391
27º	00835	55º	00225	94º	02919	158º	03052
28º	00355			95º	03361	159º	03801
				96º	03528	160º	02005
				97º	00456	161º	04077
				98º	02173	162º	02759
				99º	00382	163º	00924
				100º	02186	164º	01432
				101º	01683	165º	04340
				102º	01240	166º	01937
				103º	02357	167º	04291
				104º	02310	168º	03665
				105º	02088	169º	00533
				106º	03859	170º	00462
				107º	01826	171º	03874
				108º	04253	172º	03457
				109º	00762	173º	02175
				110º	04010	174º	04166
				111º	01491	175º	02277
				112º	03529	176º	02968
				113º	02839	177º	03586
				114º	02998	178º	01053
				115º	01349	179º	02274
				116º	01355	180º	00455
				117º	01893	181º	02114
				118º	00391	182º	04039
				119º	01416	183º	01598
				120º	02964	184º	00752
				121º	04110	185º	02237
				122º	00531	186º	03757
				123º	00022	187º	02121
				124º	03862	188º	01000
				125º	00063	189º	03076
				126º	00091	190º	00737
				127º	00929	191º	01058
				128º	02786	192º	03483
				129º	03221	193º	02289
				130º	04034	194º	03143

  

Departamento Regional do Rio de Janeiro			
Classificação	Inscrição	Classificação	Inscrição
1º	00573	34º	00458
2º	01860	35º	02616
3º	01140	36º	02546
4º	00808	37º	00009
5º	03636	38º	00474
6º	03653	39º	01615
7º	00457	40º	02726
8º	00214	41º	03652
9º	01171	42º	01872
10º	04319	43º	03544
11º	00935	44º	01360
12º	00563	45º	00167
13º	03822	46º	01044
14º	01125	47º	00787
15º	00292	48º	02257
16º	01555	49º	02410
17º	01433	50º	04137
18º	00524	51º	04172
19º	04488	52º	00183
20º	02691	53º	00977
21º	02972	54º	03826
22º	00843	55º	00562
23º	04331	56º	00966
24º	03866	57º	00341
25º	03427	58º	01496
26º	02112	59º	01303
27º	01244	60º	02693
28º	00142	61º	02380
29º	03916	62º	03559
30º	01695	63º	00261
31º	04288	64º	01335
32º	00986	65º	00471
33º	00673	66º	02703

Classificação	Inscrição	Classificação	Inscrição	Classificação	Inscrição	Classificação	Inscrição
1959	02617	2599	02002	3239	01373	3389	02151
1969	02877	2609	00243	3249	03281	3399	00394
1979	01732	2619	01785	3259	02621	3409	03811
1989	00898	2629	01700	3269	02152	3419	04424
1999	03126	2639	01451	3279	03428	3429	03123
2009	00473	2649	02241	3289	00840	3439	02722
2019	03589	2659	00882	3299	01749	3449	02320
2029	03004	2669	00465	3309	02351	3459	00551
2039	03433	2679	02142	3319	03447	3469	02737
2049	04474	2689	02647	3329	04453	3479	01126
2059	00469	2699	02513	3339	03921	3489	01956
2069	04043	2709	01038	3349	03343	3499	04098
2079	00397	2719	04119	3359	01149	3509	01811
2089	02613	2729	01688	3369	01780	3519	04121
2099	00846	2739	01200	3379	04050		
2109	02094	2749	00870				
2119	02785	2759	03074	<u>Departamento Regional de Salvador</u>			
2129	01061	2769	02694	<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>	<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>
2139	00147	2779	00093	19	00068	189	00211
2149	02990	2789	00222	29	00104	199	00046
2159	03402	2799	03063	39	00137	209	00241
2169	04230	2809	01616	49	00195	219	00263
2179	00480	2819	00830	59	00020	229	00018
2189	01454	2829	02832	69	00116	239	00236
2199	04269	2839	04170	79	00184	249	00214
2209	01510	2849	00175	89	00021	259	00005
2219	03226	2859	00313	99	00162	269	00060
2229	02706	2869	02489	109	00183	279	00215
2239	00954	2879	04325	119	00090	289	00161
2249	00719	2889	00192	129	00257	299	00135
2259	02285	2899	00459	139	00196	309	00245
2269	00467	2909	02454	149	00306	319	00194
2279	03477	2919	04485	159	00017	329	00004
2289	02814	2929	00680	169	00061	339	00031
2299	01599	2939	01380	179	00117		
2309	00687	2949	00801				
2319	02046	2959	04143	<u>Departamento Regional de São Paulo</u>			
2329	03889	2969	01344	<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>	<u>Classificação</u>	<u>Inscrição</u>
2339	01005	2979	00090	19	00278	199	00306
2349	02058	2989	03654	29	00153	209	00097
2359	03973	2999	02963	39	00214	219	00283
2369	01381	3009	00275	49	00276	229	00210
2379	04181	3019	03625	59	00115	239	00135
2389	02077	3029	03647	69	00108	249	00028
2399	03120	3039	01723	79	00301	259	00249
2409	00466	3049	00050	89	00156	269	00018
2419	00523	3059	01099	99	00040	279	00277
2429	00779	3069	01166	109	00133	289	00141
2439	01714	3079	02399	119	00099	299	00259
2449	03767	3089	04128	129	00264	309	00095
2459	03578	3099	01063	139	00023	319	00008
2469	02334	3109	02594	149	00303	329	00062
2479	00706	3119	04262	159	00187	339	00071
2489	02992	3129	02923	169	00105	349	00260
2499	02924	3139	00526	179	00185	359	00162
2509	01587	3149	03719	189	00164		
2519	01461	3159	01947				
2529	03233	3169	00442				
2539	04423	3179	02233				
2549	00987	3189	01733				
2559	03019	3199	00071				
2569	01545	3209	02252				
2579	04257	3219	00246				
2589	02496	3229	01858				

2. Os candidatos cujos números de inscrição vão, a seguir, relacionados, foram nomeados para o cargo de Vigilante, por ato de 19.04.78 do Exmo. Sr. Diretor de Administração:

Sede - Brasília

01382 - 00650 - 01061 - 02158 - 00727 - 01231 - 01222 - 00238  
01502 - 01711 - 01795 - 01830 - 01597 - 00889 - 01816 - 00999

01886 - 00864 - 02251 - 02096 - 00645 - 00502 - 00861 - 01430  
 00762 - 01765 - 01244 - 02091 - 02048 - 01798 - 01504 - 00272  
 00507 - 00965 - 01479 - 01268 - 01761 - 00707 - 01548 - 02381  
 02331 - 01205 - 01513 - 01656 - 02284 - 01123 - 02275 - 01026  
 01258 - 00378 - 00389 - 01039 - 02328 - 01666 - 01423 - 02397  
 01800 - 00435 - 00555 - 00395 - 00381 - 01682 - 01943 - 01309  
 00767 - 01394 - 00403 - 00078 - 01996 - 01662 - 01815 - 00568  
 01507 - 00787 - 01449 - 02031 - 02398 - 00997 - 00186 - 01128  
 01477 - 00088 - 01712 - 00323 - 01149 - 01290 - 02167 - 01876  
 02010 - 02261 - 01575 - 01141 - 02354 - 01811 - 01173 - 01147  
 00784.

Departamento Regional de Belém

00659 - 00161 - 00168 - 00669 - 00187 - 00516 - 00171 - 00084

Departamento Regional de Belo Horizonte

00220 - 00014 - 00128 - 00085 - 00234 - 00216 - 00144 - 00112  
 00084.

Departamento Regional de Curitiba

00110 - 00062 - 00186 - 00187 - 00171 - 00168 - 00118 - 00045

Departamento Regional de Fortaleza

00292 - 00566 - 00062 - 00321 - 00264 - 00152 - 00040 - 00381

Departamento Regional de Porto Alegre

00157 - 00030 - 00062 - 00229 - 00129 - 00150 - 00211 - 00291

Departamento Regional de Recife

00778 - 00650 - 00259 - 00715 - 00091 - 00040 - 00166.

Departamento Regional do Rio de Janeiro

00573 - 01860 - 01140 - 00808 - 03653 - 00214 - 01171 - 04319  
 00935 - 00563 - 03822 - 01125 - 00292 - 01555 - 00524 - 04488  
 02691 - 02972 - 04331 - 03866 - 03427 - 02112 - 01244 - 00142  
 03916 - 01695 - 04288 - 00986 - 00673 - 02546 - 00009 - 00474  
 01615 - 02726 - 03652 - 01872 - 03544 - 01044 - 00787 - 02257  
 02410 - 04137 - 04172 - 00183 - 00977 - 03826 - 00562 - 00966  
 00341 - 01496 - 01303 - 02693 - 02380 - 03559 - 00261 - 01335  
 00471 - 02703 - 00081 - 04396.

Departamento Regional de Salvador

00068 - 00137 - 00195 - 00020 - 00116 - 00184 - 00021.

Departamento Regional de São Paulo

00278 - 00153 - 00214 - 00276 - 00115 - 00108 - 00301 - 00156  
 00040 - 00133 - 00099 - 00264 - 00023 - 00303 - 00187 - 00105  
 00185 - 00164 - 00306 - 00097 - 00283 - 00210 - 00135 - 00028  
 00249.

3. Os candidatos nomeados pelo citado ato deverão apresentar-se, para fins de qualificação e posse, no Departamento de Administração de Recursos Humanos (SCS - Edifício Brasal II, loja) em Brasília, ou no setor de pessoal do Departamento Regional onde foi realizada a respectiva inscrição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, munidos da seguinte documentação:

- cédula oficial de identidade;
- carteira de trabalho e previdência social, se já a possuir;
- título eleitoral, comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- certidão de nascimento ou de casamento;

- comprovante de estar em dia com as obrigações militares;
- atestado de conduta passado pelo último empregador, se for o caso;
- atestado de antecedentes, expedido por autoridade policial;
- atestado de vacinação antivaricelosa;
- 3 (três) retratos, recentes e iguais, tamanho 3x4, raios de frente.

4. O candidato que não observar o prazo de apresentação acima estipulado terá sua nomeação automaticamente cancelada, conforme estabelecido no edital de abertura de inscrição para o concurso.

5. A admissão dos candidatos selecionados e nomeados dependerá, ainda, da aprovação em exame de saúde feito por médico do Banco ou por este credenciado e do processo de investigação social.

6. Os candidatos nomeados deverão solicitar exoneração da atividade remunerada, que porventura exerçam, somente após autorizada a posse no Banco.

7. Uma vez empossados, os candidatos serão submetidos a treinamento voltado para o desempenho das atribuições do cargo de Vigilante, ministrado, sob a supervisão do Banco, por organização militar ou por instrutores especializados.

8. O treinamento referido no item precedente terá caráter eliminatório, sendo sumariamente desligados dos serviços do Banco os elementos que não obtiverem aproveitamento nos testes de avaliação ou não satisfizerem as demais exigências legais e regulamentares indispensáveis ao desempenho das atribuições previstas para o cargo de Vigilante.

9. A transferência de cargo dos candidatos de números 00994, 01570, 00935, 00845, 01400, 00418, 00579 (Brasília), 00044 (Curitiba), 00153, 00191 (Porto Alegre), 00846, 00844 (Recife), 03636, 00457, 01433, 00843, 00458, 02616, 01360, 00167 (Rio de Janeiro) e 00104 (Salvador), funcionários deste Banco, selecionados no concurso, ficará condicionada à aprovação no treinamento de que trata o item 7 acima.

Brasília (DF), 19 de abril de 1978

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Divisão de Seleção e Treinamento

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES****DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 90/78

**AVISO DE CANCELAMENTO**

De ordem do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), avisamos aos interessados, que por motivo de ordem administrativa, a CONCORRÊNCIA para construção da ponte sobre o Rio Autaz - Mirim, na Rodovia BR-319/AM, Trecho Careiro - Igarapé do Batata, marcada para o dia 22 de maio de 1978, às 11,00 horas, foi CANCELADA.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1978

ENGº SALVAM BORBORÉ DA SILVA  
 Chefe do Grupo Executivo de  
 Concorrências

**MINISTÉRIO  
DA  
AGRICULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA  
DO DESENVOLVIMENTO  
DA PESCA**

**EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS**

A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, comunica

que fará realizar a Tomada de Preços número 8-78, cujo edital se resume:  
*Objeto* — Aquisição de Veículos de Fabricação Nacional com até 79 HP.  
*Propostas* — Serão recebidas até o dia 18 de maio de 1978, às 9 horas, na sede, sito à Avenida W-3 Norte, Quadra 508, Sala 18-A — Térreo.  
Cópia do Edital e Informações na Sede da SUDEPE, no endereço acima.

Brasília — Distrito Federal, em 28 de abril de 1978. — José Veiga Filho, Chefe da DIMAP — SUDEPE.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA**

**EDITAL**

Concurso para provimento de cargos ou empregos de Professor Titular do Quadro ou Tabela Permanentes da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Sr. Diretor, Prof. Dr. José Carlos Prates, faço público que estarão abertas no Departamento do Pessoal da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu, Nº 740, 4º andar, pelo prazo de 30 dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, inscrições aos concursos de provas e títulos para provimento de cargos ou empregos de Professor Titular, do Quadro ou Tabela Permanentes da Escola Paulista de Medicina.

Os concursos abrangerão as seguintes áreas de conhecimento, de acordo com os programas anexos a este Edital:

- ÁREA- I - BIOLOGIA MOLECULAR
- ÁREA- II - FARMACOLOGIA
- ÁREA-III - PSICOBIOLOGIA
- ÁREA- IV - IMUNOLOGIA
- ÁREA- V - NEUROLOGIA CLÍNICA
- ÁREA- VI - PUERICULTURA E PEDIATRIA SOCIAL
- ÁREA- VII - NEONATOLOGIA
- ÁREA- VIII- NEFROLOGIA
- ÁREA- IX- HEMATOLOGIA
- ÁREA- X- PROPEDEÚTICA MÉDICA
- ÁREA- XI- PATOLOGIA CLÍNICA
- ÁREA- XII- RADIOLOGIA CLÍNICA
- ÁREA- XIII- OTORRINOLARINGOLOGIA
- ÁREA- XIV- ENFERMAGEM PEDIÁTRICA
- ÁREA- XV- MEDICINA PREVENTIVA CLÍNICA
- ÁREA- XVI- BIOFÍSICA

De conformidade com o disposto na Lei Nº- 6 182, de 11 de dezembro de 1 974, poderão concorrer;

a) Professores Adjuntos integrantes do Grupo Magistério Federal;

b) Pessoas de alta qualificação científica, reconhecida pelo voto de 2/3 dos membros da Congregação, e possuidoras do título de livre- docente ou de doutor obtido em curso credenciado de pós- graduação;

Os candidatos deverão ter a idade máxima de 50 anos, ressalvados os casos previstos na Lei Nº 6.334, de 31 de Maio de 1 976.

A inscrição ao concurso será feita mediante requerimento dirigido ao Diretor da Escola, e instruído com os seguintes documentos;

- 1- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2- Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- 3- Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- 4- Título de Eleitor;
- 5- Memorial de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a área em

Concurso, 10 exemplares; trabalhos publicados, 8 vias; documentação referente aos títulos, 1 via;

- 6- Prova de pagamento de taxa respectiva;
- 7- Atestado de Antecedentes Criminais;
- 8- Atestado de Antecedentes Políticos;
- 9- C.P.F.

Quando o candidato for servidor público da Administração Federal ou de suas Autarquias, deverá apresentar apenas a documentação de que tratam os itens 5 e 6.

O processamento dos concursos obedecerá o Regimento Interno da Escola Paulista de Medicina e as normas aprovadas pela Congregação.

Os concursos constarão de ;

- a) Apreciação de títulos;
- b) Prova prática;
- c) Prova didática.

São Paulo, 28 de Abril de 1 978.

YAEKO INOUE

Diretora do Departamento do Pessoal.

**PROGRAMA DE BIOLOGIA MOLECULAR**

Estrutura, biossíntese e função da parede celular de bactérias

- a) Precusores- uridinonucleotídeos e lipídios intermediários.
- b) Reações de transferência
- c) Organização tridimensional
- d) Diferenças na biossíntese como critério de classificação
- e) Antibióticos que agem sobre a síntese da parede celular

Estrutura, biossíntese e função de ácidos nucleicos

- a) Replicação
- b) Transcrição
- c) Tradução
- d) Antibióticos que agem sobre os sistemas

Alguns modelos de regulação metabólica

Inibição por feed back, alosteria, isoenzimas, etc.

ORGANIZAÇÃO E INTERAÇÃO CELULAR

- a) Reconhecimento
- b) Adesão
- c) Regulação de crescimento
- d) Papel dos proteoglicans e glicoproteínas

**PROGRAMA DE FARMACOLOGIA**

- 1: Análise farmacológica. Tratamento estatístico dos dados experimentais.
2. O sistema droga célula. Interação droga receptor. Efeitos combinados das drogas. Sinergismo e antagonismo.
3. Vias de administração e de eliminação de drogas. Biotransformações. Fatores que influenciam os efeitos das drogas. Tolerância. Reações inesperadas.
4. Sistema nervoso autônomo. Parassimpatomiméticos e parasimpatolíticos.
5. Simpatomiméticos e simpatolíticos.
6. Farmacologia da placa mioneural. Curares e anticurares.
7. Drogas ganglioplégicas.
8. Anestésicos locais.
9. Anestésicos gerais. Tipos e métodos de anestesia. Farmacologia do SNC.
10. Álcool, hipnóticos, atarácicos, sedativos e tranquilizantes. Hipno- analgésicos. Anestesia potencializada.

11. Anticonvulsivantes e relaxantes musculares centrais.
12. Estimulantes centrais, bulbares e medulares.
13. Hormônios dos tecidos. Histamina e antihistamínicos.
14. Farmacologia do coração e vasos periféricos.
15. Farmacologia renal.

PROGRAMA DE PSICOBIOLOGIA

- 1- Neurotransmissores e Comportamento. Visão Geral
- 2- Períodos críticos de amadurecimento cerebral. Influência sobre o comportamento na vida adulta
- 3- Receptores cerebrais pré e pós- sinápticos
- 4- Mecanismo de controle da Síntese, mobilização e degradação de neurotransmissores
- 5- Sistemas Dopaminérgicos cerebrais
- 6- Interação entre neurotransmissores cerebrais
- 7- Sistemas Serotonérgicos cerebrais
- 8- Teorias bioquímicas da Doença Mental
- 9- Neurolepticos e Neurotransmissores
- 10- Psicobiologia da Depressão. Antidepressivos
- 11- Aspectos psicobiológicos da agressividade
- 12- Memória e Aprendizagem
- 13- "Stress" ambiental, bioquímica cerebral e comportamento.
- 14- Aspectos psicobiológicos dos princípios ativos obtidos da Cannabis sativa.
- 15- Aspectos psicobiológicos dos alucinógenos indólicos.

PROGRAMA DE IMUNOLOGIA

- Desenvolvimento do sistema linfo-reticular.
- Tecido linfóide central e periférico.
- Imunidade celular.
- Linfoquinas.
- Imunidade humoral.
- Tolerância imunológica.
- Sub- populações de linfócitos.
- Receptores de membrana de linfócitos e suas aplicações à Imunopatologia.
- Cooperação celular.
- Imunoglobulinas.
- Complemento.
- Mecanismos imunológicos de lesão celular.
- Imunologia das doenças cutâneas.
- Imunologia das doenças do sistema respiratório.
- Imunologia das doenças neurológicas.
- Imunologia das doenças cardiovasculares.
- Imunologia das doenças oculares.
- Imunologia das doenças reumáticas.
- Imunologia das doenças do aparelho digestivo.
- Imunologia das endocrinopatias.
- Imunologia das doenças linfoproliferativas.
- Imunologia do envelhecimento.
- Imunologia dos transplantes.
- Antígenos HLA e doenças.
- Imunologia dos tumores.
- Imunossupressão.
- Imunologia das doenças infecciosas e parasitárias.
- Imunoprofilaxia.

PROGRAMA DE NEUROLOGIA CLINICA

- 1- Motricidade reflexa, arco reflexo elementar, anatomia, fisiologia e síndromes.
- 2- Motricidade voluntária, sistema cortico espinhal, anatomia, fisiologia e síndromes.

- 3- Motricidade automática, sistema cerebelar, anatomia, fisiologia e síndromes.
- 4- Sistema das sensibilidades, anatomia, fisiologia e síndromes.
- 5- Síndromes corticais.
- 6- Neurites e polineurites, clinica, patologia e terapêutica.
- 7- Neuralgias, clinica, patologia e terapêutica.
- 8- Cefaléias, clinica, patologia e terapêutica.
- 9- Patologia dos nervos oculomotores.
- 10- Patologia dos nervos facial, auditivo e vestibular.
- 11- Patologia dos nervos bulbares.
- 12- Miopatias, clinica, patologia e terapêutica.
- 13- Mielites- clinica, patologia e terapêutica.
- 14- Encefalites, clinica, patologia e terapêutica.
- 15- Meningites purulentas e não purulentas, clinica, patologia e terapêutica.
- 16- Neurocisticercose, clinica, patologia e terapêutica.
- 17- Neurolues, clinica, patologia e terapêutica.
- 18- Epilepsia, conceito, clinica, patologia e terapêutica.
- 19- Parkinson e outras discinesias, clinica, patologia e terapêutica.
- 20- Coréias, clinica, patologia e terapêutica.
- 21- Distúrbios arteriais do encefalo, clinica, fisiopatologia e terapêutica.
- 22- Distúrbios venosos do encefalo, clinica, fisiopatologia e terapêutica.
- 23- Complicações neurológicas das moléstias gerais.
- 24- Noções sobre moléstias degenerativas do sistema nervoso- classificação, aspectos clinicos.
- 25- Moléstias degenerativas do sistema nervoso, hereditáriedade, formas primárias e secundárias, formas transição.
- 26- Semiologia do liquido- Cefalorraquiano.
- 27- Semiologia Eletroencefalográfica.
- 28- Semiologia Eletromiográfica.

PROGRAMA DE PUERICULTURA E PEDIATRIA SOCIAL

UNIDADE I - CONCEITOS GERAIS E DEMOGRAFIA

1. Definições, conceito, objetivos: Pediatria-Puericultura- Pediatria Social. Os períodos etários: sua caracterização e suas peculiaridades.
- População no mundo, evolução, perspectivas, movimentos populacionais, as pirâmides, populações urbanas e rurais, população ativa. Estudo dos países desenvolvidos e em desenvolvimento, classificação. Estudos comparativos de seus indicadores.

INDICADORES DE SAÚDE

- Nupcialidade- Natalidade- Natimortalidade. Mortalidades peri e neonatal, infantil( precoce e tardia). Mortalidade geral.
- Mortalidade proporcional por grupos etários. Mortalidade por etiologias. Vida Média, incidência, letalidade, mortalidade, prevalência. Morbidade nos diversos - grupos etários.

INDICADORES SÓCIO ECONÔMICOS

- Educação- renda habitação- ocupação( Chefe de família). Bairros( Consumo de energia, eletricidade, alimentos). Tabus.

PLANIFICAÇÃO FAMILIAR

UNIDADE II- PROBLEMAS MÉDICO SOCIAIS

1. Assistência à gestante, à puerpera, à criança normal e prematura. Assistência pré- concepcional, pré- nupcial, pré-natal, ao parto, ao recém- nascido, sob o ponto de vista médico social, vistos pelo pediatra.
2. Crescimento; fatores, avaliação, estudos longitudinais e transversais. Desenvolvimento neuro- psico- social. Conceituação, avaliação.
3. Peculiaridades digestivas e metabólicas da criança em seus períodos etários.

4. Alimentação do 1º Ano de Vida: natural ou homóloga. Aleitamento natural, problemas de composição, vantagens, desvantagens, impedimentos, o desmame, data e importância Médico-social.  
O papel e importância do preparo psicológico e a responsabilidade familiar, da sociedade, do hospital, do obstetra e do pediatra. Estudo crítico da situação atual.
5. Alimentação do 1º Ano de Vida: não natural ou heteróloga. Aleitamento heterólogo; tipos e estudos dos diversos leites in natura e industrializados, hábitos familiares. Alimentos complementares, tipo, variação, composição, finalidade, idade da introdução.
6. Alimentação de outros grupos etários (pré-escolar, escolar, adolescente): necessidades, regimes.  
Produção, custo, consumo, tipos de alimentação, hábitos sociais, tabus. Alimentação da criança em face da realidade sócio-econômica Nacional.
- 7- Os fatores sócio-econômicos na nutrição dos diversos grupos etários. Estudo médico e social da desnutrição em nosso meio.
8. Problemas médico-sociais perinatais e do recém-nascido. Importância médico-social da prematuridade e do recém-nascido de baixo peso.
9. A proteção contra moléstias infecciosas: medidas gerais e noções de imunidade e de imunização passiva e ativa. Vacinas- soros - gamaglobulinas- outras medidas. Esquemas de vacinações, vacinação básica, calendário. Críticas e comentários para nossa realidade epidemiológica.
10. O lar: proteção ambiental, os agentes físicos, A habitação, o - leito, o vestuário, Macroclima. Poluição ambiental. Adaptação ao meio, a higiene do meio ambiente. Higiene da água e dos alimentos. O lixo, excretas e seus destinos nos meios urbanos e rurais.
11. Prevenção dos acidentes na infância: Epidemiologia e prevenção. Incidência por causas e grupos etários.
- 12- Problemas médico-sociais da higiene dentária. Prevenção da - cárie dentária.
13. Problemas da vida infantil relacionado ao lar, família, escola, e comunidade, nos diversos grupos etários. Os adolescentes, os grupos, os marginalizados, a delinquência infanto- juvenil.
14. A vida escolar- a escola, suas características e exigências. Problemas médicos do escolar, patologia do pré e do escolar. O problema da fadiga, a distribuição das cargas horárias. O esporte e sua importância médico-social. O Papel da Professora e do médico escolar na escola e comunidade.
15. Assistência familiar, médica e educacional aos excepcionais deficientes neuro-motores e mentais. A criança cega e surda.

**UNIDADE III - GENERALIDADES****Da Organização, da Proteção e Assistência à Criança e Família.**

1. Conceito de lar, família, responsabilidades dos conjuges; estudo sucinto da sociologia, sociedades, comunidades.
2. O macro ambiente urbano e rural, características. Problemas da urbanização e recursos sociais. A poluição e suas implicações médico-sociais.
3. Os sistemas de assistência médico-social educacional à criança e a mãe, sua importância na formação da população rural e urbana.  
A importância do hospital, da creche, da escola, das igrejas, dos clubes, das associações, escotismo, etc., na vida moderna.
4. O lazer e sua importância na vida atual como fator de educação e saúde.
5. A criança no lar, a criança adotada, o adotante, a adoção.  
A criança batida e suas consequências.
- 6- A formação do pessoal médico, paramédico, educacional e social com vistas a assistência materno- infantil, em todos seus aspectos.
7. O papel e importância dos organismos internacionais de Assistência e Proteção Materno Infantil. OMS. OPAS- OIT- CIE- FAO UNESCO- CRUZ VERMELHA.

**PROGRAMA DE NEONATOLOGIA**

- 1- Conceito de recém-nascido, de prematuridade e de recém-nascido de baixo peso.
- 2- Gestação normal e patológica. O Produto da concepção.
- 3- Morbilidade e mortalidade neonatal e peri-natal sob o ponto de vista médico-social.
- 4- Estrutura física e funcional de uma Unidade de Recém-nascidos. Identificação do Recém- Nascido.
- 5- Peculiaridades anatómicas e fisiológicas do recém-nascido.
- 6- Assistência ao recém-nascido normal.
- 7- Prematuridade. Recém-nascido de baixo peso. Assistência.
- 8- Termoregulação do recém-nascido.
- 9- Iatrogenia referente ao feto e ao recém-nascido. Drogas. Anestésicos.
- 10- Etiopatogenia e epidemiologia das malformações congênitas.
- 11- Traumas obstétricos do recém-nascido.
- 12- Anóxia fetal e neonatal.
- 13- Síndrome de desconforto respiratório idiopático.
- 14- Fisiologia e patologia respiratórias.
- 15- Peculiaridades imunológicas do feto e do recém-nascido.
- 16- Infecções.
- 17- Icterícias.
- 18- Diarréias do recém-nascido.
- 19- Alterações hidroeletrólíticas e equilíbrio ácido básico no recém-nascido.
- 20- Metabolismo dos hidratos de carbono no recém-nascido. Recém-nascido de mãe diabética. Hipoglicemias.
- 21- Síndromes hemorrágicas do recém-nascido.
- 22- Problemas dermatológicos do recém-nascido.
- 23- Aspectos clínico-cirúrgicos do recém-nascido.
- 24- Situação do recém-nascido e de sua assistência em nosso meio. Influência dos fatores sociais.
- 25- Intersexualidade Hermafroditismo.

**PROGRAMA DE NEFROLOGIA**

1. Fisiologia Renal.
2. Provas de função Renal.
3. Fisiopatogenia do edema.
4. Manutenção do equilíbrio ácido básico e seus desvios.
5. Manutenção do equilíbrio hidroeletrólítico e seus desvios.
6. Hipertensão arterial.
7. Insuficiência renal aguda.
8. Insuficiência renal crônica.
9. Glomérulo nefrite.
10. Síndrome nefrótica.
11. Pielonefite.
12. Tubulopatia congênitas e adquiridas.
13. Imunopatias e rim.
14. Transplante renal.
15. Nefropatia por transtornos metabólicos.
16. Toxemia de gravidez.

**PROGRAMA DE HEMATOLOGIA**

1. Considerações gerais sobre o sangue e órgãos hemopoéticos. Doenças do sangue.
2. Hemopoese.
3. Fisiopatologia dos elementos figurados do sangue.
4. Aspectos celulares da imunidade.
5. Anemias: conceito, classificação hematimétrica e etiopatogênica.
6. Metabolismo do ferro. Anemias ferroprivas.
7. Anemias megaloblásticas por deficiência de vitamina B- 12 e de folatos.
8. Anemias hemolíticas adquiridas.

9. Hemoglobinopatias.
10. Talassemias.
11. Enzimopatias.
12. Microesferocitose familiar.
13. Hemoglobinúrias.
14. Depressões medulares.
15. Doenças mieloproliferativas: leucemia mielóide crônica, leucemia mielóide aguda, policitemia vera, mieloesclerose, trombocitemia hemorrágica, eritemia de Di Guglielmo.
16. Leucemia linfóide crônica e leucemia linfóide aguda.
17. Linfomas.
18. Discrasia da célula plasmática. Mieloma múltiplo.
19. Fisiopatologia da hemostasia.
20. Púrpuras vasculares.
21. Púrpuras plaquetárias.
22. Coagulopatias hereditárias e adquiridas.

#### PROGRAMA DE PROPEDEÚTICA MÉDICA

1. Observação clínica. Anamnese. Conceito de sintoma, sinal e síndrome.  
Exame físico geral e segmento cefálico.
2. Exame do pescoço, palpação da tireóide. Fisiologia da tireóide. Fisiopatologia do hipertireoidismo: Quadro clínico, Fisiopatologia do hipotireoidismo: Quadro clínico.
3. Disfagia. Fisiopatologia da deglutição. Fisiopatologia da disfagia. Etiologia. Quadro Clínico. Diagnóstico diferencial do megaesôfago, câncer do esôfago, divertículo do esôfago, esofagites.  
Exame do abdomen: palpação, inspeção, percussão e ausculta do abdomen.
4. Fisiopatologia da úlcera gastro-duodenal, câncer do estômago, gastrites, colecistopatia. Quadro clínico. Diagnóstico diferencial.  
Palpação do estômago, segmentos cólicos e aorta abdominal.
5. Fisiopatologia do vômito, pirose, eructação, regurgitação, ruminação.  
Percussão e palpação do fígado, vesícula biliar, baço e rins.
6. Metabolismo do pigmento biliar.  
Icterícia. Fisiopatologia. Classificação. Quadro clínico. Diagnóstico diferencial.  
Hepatites infecciosas. Colecistopatia calculosa.
7. Síndrome de hipertensão porta. Cirrose hepática. Fisiopatologia.  
Coma hepático. Quadro clínico.
8. Sintomas das doenças do aparelho respiratório: Tosse, expectoração, vômito, hemoptise, dispnéia e dor-tórax.  
Exame físico do tórax: Inspeção, palpação, percussão e ausculta.

#### PROGRAMA DE PROPEDEÚTICA MÉDICA

9. Fisiopatologia da insuficiência respiratória.
10. Fisiopatologia da cianose. Classificação.
11. Principais síndromes do aparelho respiratório: Condensação-derrame pleural-atelectasia-cavidade-pneumotorax-enfisema.
12. Fisiopatologia da insuficiência cardíaca.
13. Fisiopatologia do edema.  
Exame físico do aparelho cardiovascular: A) coração: inspeção-palpação- ausculta. B) Pressão arterial.

- C) Artérias periféricas e veias.
14. Fisiopatologia da insuficiência coronariana.  
Quadro clínico e diagnóstico funcional da angina do peito, infarto do miocárdio, pericardite aguda e aneurisma dissecante da aorta.
15. Semiogênese das bulhas cardíacas. Alterações fisiológicas e patológicas.  
Semiogênese dos sopros cardíacos.
16. Fisiopatologia do galope. Tipos.
17. Alterações hemodinâmicas nas principais lesões oro-valvulares.
18. Fisiologia Renal.
19. Fisiopatologia da insuficiência renal aguda.
20. Fisiopatologia da insuficiência renal crônica.
21. Glomerulites e síndromes nefróticas.
22. Fisiologia da supra renal.  
Fisiopatologia da moléstia de Cushing.
23. Fisiologia da hipófise.  
Fisiopatologia do gigantismo e acromegalia.
24. Metabolismo do ferro.
25. Anemias. Fisiopatologia e classificação.
26. Aplasia medular.
27. Leucemias e linfomas.
28. Hemostasia.
29. Propedêutica física do sistema nervoso.

#### PROGRAMA DE PATOLOGIA CLÍNICA

- 1- Correlação anátomo propedêutica do síndrome de condensação Pulmonar.
2. Correlação anátomo propedêutica do síndrome de Derrame Pleural.
3. Correlação anátomo propedêutica do síndrome Atelectásico Pulmonar.
4. Correlação anátomo propedêutica do síndrome cavitário.
5. Correlação anátomo propedêutica da Insuficiência Coronariana.
6. Correlação anátomo propedêutica dos defeitos orovalvulares adquiridos.
7. Correlação anátomo propedêutica do hipertireoidismo.
8. Correlação anátomo propedêutica do hipotireoidismo.
9. Correlação anátomo propedêutica da Hipertensão Portal.
10. Correlação anátomo propedêutica dos síndromes Mediastinais.
11. Correlação anátomo propedêutica dos síndromes obstrutivos biliares.
12. Aspectos anátomo propedêuticos da biópsia hepática.
13. Aspectos anátomo propedêuticos da biópsia renal.
14. Aspectos anátomo propedêuticos da Citopatologia de vias aéreas.
15. Aspectos anátomo propedêuticos da citopatologia dos derrames.
16. Correlação anátomo propedêutica das hematúrias e proteínúrias.
17. Correlação anátomo clínica do Megaesôfago.
18. Correlação anátomo clínica do câncer de esôfago.
19. Correlação anátomo clínica do câncer gástrico.
20. Correlação anátomo clínica da úlcera gastro duodenal.
21. Correlação anátomo clínica das colecistopatias.
22. Correlação anátomo clínica do câncer de cólon.
23. Correlação anátomo clínica da cirrose pós-necrótica.
24. Correlação anátomo clínica da cirrose portal.
25. Correlação anátomo clínica da cirrose biliar.
26. Correlação anátomo clínica do câncer de tireóide.
27. Correlação anátomo clínica do bócio adenomatoso.
28. Correlação anátomo clínica da hiperplasia primária da tireóide.

29. Correlação anátomo clínica das tireoidites.
30. Correlação anátomo clínica da coronariopatia aterosclerótica.
31. Correlação anátomo clínica do infarto do miocárdio.
32. Correlação anátomo clínica da febre reumática.
33. Correlação anátomo clínica da miocardite não chagásica.
34. Correlação anátomo clínica da Moléstia de Chagas.
35. Correlação anátomo clínica da Glomerulonefrite aguda - difusa.
36. Correlação anátomo clínica dos síndromes nefróticos.
37. Correlação anátomo clínica das nefropatias túbulo intersticiais.
38. Correlação anátomo clínica das glomerulopatias.
39. Correlação anátomo clínica da hipertensão (maligna)-essencial.
40. Correlação anátomo clínica das Bronquiectasias.
41. Correlação anátomo clínica da Pneumonia Lobar.
42. Correlação anátomo clínica da Tuberculose Pulmonar.
43. Correlação anátomo clínica do câncer brônquico.
44. Correlação anátomo clínica do Lupus Eritematoso Disseminado.
45. Correlação anátomo clínica da gota.
46. Correlação anátomo clínica da esclerodermia.
47. Correlação anátomo clínica da Artrite reumatóide.
48. Correlação anátomo clínica dos linfomas.
49. Correlação anátomo clínica do aneurisma da aorta.
50. Correlação anátomo clínica da Esquistossomose Hepato-esplênica pulmonar.

#### PROGRAMA DE RADIOLOGIA CLÍNICA

1. Radiações ionizantes- natureza das radiações, propriedades físicas, químicas e biológicas. Formação das imagens radiológicas.
2. Radiações ionizantes- Efeitos biológicos. Unidades de radiações. Proteção radiológica em radiodiagnóstico, radioterapia e radioisótopos.
3. Propedêutica radiológica em cardiologia- Anatomia radiológica do coração e grandes vasos. Aumento isolado das câmaras cardíacas.
4. Propedêutica radiológica em cardiologia- aumento global do coração; derrame pericárdico. Aplicação dos dados - propedêuticos ao diagnóstico das cardiopatias congênitas e adquiridas. Cardioangiografia contrastada.
5. Propedêutica radiológica em Pneumologia- Anatomia radiológica da traquéia, pulmões e pleura.
6. Propedêutica radiológica em Pneumologia- Lesões elementares dos pulmões e pleuras.
7. Propedêutica radiológica em Pneumologia- Aplicações dos dados propedêuticos para o diagnóstico de patologia - pleuro- pulmonar.
8. Propedêutica radiológica em Urologia- Urografia excretora, nefrotomografia, Arteriografia renal. Uretrocistografia- retrograda e miccional. Aplicação da Propedêutica para o diagnóstico das afecções médicas e cirúrgicas dos rins.
9. Propedêutica radiológica em Ginecologia e Obstetrícia. Histerossalpingografia, Ginécografia, Pediatria ante-natal.
10. Diagnóstico pelos ultra- sons- princípios, limitações e utilização na propedêutica clínica.
11. Tomografia computadorizada. Princípios. Aplicação ao diagnóstico clínico.
12. Propedêutica radiológica do esqueleto. Lesões elementares. Osteopatias congênitas.
13. Propedêutica radiológica do esqueleto. Lesões ligadas a alterações metabólicas, endócrinas e hemáticas.

14. Propedêutica radiológica do esqueleto. Lesões inflamatórias e neoplásicas.
15. Propedêutica radiológica do abdome agudo.
16. Propedêutica radiológica do aparelho digestivo. Deglutição, sialografia, esôfago, estômago e duodeno.
17. Propedêutica radiológica do aparelho digestivo. Radiologia do intestino delgado e do cólon.
18. Propedêutica radiológica do aparelho digestivo. Fígado, vesícula biliar e pâncreas.

#### PROGRAMA DE OTORRINOLARINGOLOGIA

1. A otorrinolaringologia. Conceito da especialidade. Otorrinolaringologia, medicina geral e suas relações.
2. Anatomia clínica e fisiologia clínica das fossas nasais e dos sinus para- nasais.
3. Inflamações inespecíficas das fossas nasais. Rinites agudas e crônicas.
4. Manifestações naso- sinusais da alergia. Patologia, diagnóstico e tratamento.
5. Estudo dos granulomas nas fossas nasais: sífilis, tuberculose, leishmaniose, paracoccidioidose. Formas clínicas.
6. Estudo geral das sinusites: patogenia, diagnóstico e tratamento.
7. Das sinusites maxilar e frontal. Tratamento médico e tratamento cirúrgico.
8. Das sinusites etmoidais e esfenoidais. Tratamento Médico e cirúrgico.
9. Complicações das sinusites: orbitais, crônicas e endocrânicas.
10. Tumores das cavidades para- nasais.
11. As hemorragias nasais. Patogenia. Terapêutica.
12. A rinofaringe. Semiologia, patologia e terapêutica (médica e cirúrgica).
13. Estudo anatomo- clínico da faringe e das amígdalas. Fisiologia das amígdalas.
14. Diagnóstico das inflamações de garganta. A amígdala focal.
15. Tratamento médico e cirúrgico das inflamações da garganta.
16. Os granulomas de garganta. Forma clínica, diagnóstico, tratamento.
17. Tumores da faringe, em especial o câncer.
18. Afecções benignas do esôfago.
19. Anatomia e fisiologia da laringe.
20. As inflamações da laringe. Formas clínicas, diagnóstico, tratamento.
21. Tumores da laringe, benignos e malignos, em principal o - câncer da laringe. Diagnóstico e tratamento.
22. As metástases ganglionares no câncer da laringe. Patologia cirúrgica.
23. Obstrução respiratória da traquéia e dos brônquios.
24. Indicações e técnicas de traqueotomia.
25. Anatomia clínica do aparelho auditivo.
26. Fisiologia clínica do aparelho auditivo: a cóclea e o - vestibulo.
27. As otites externas. Formas clínicas, diagnóstico e tratamento.
28. As otites serosas. Diagnóstico e tratamento.
29. As otites médias supuradas. Formas clínicas, diagnóstico e tratamento.
30. Mastoidites. Petrites. Diagnóstico e tratamento.
31. A tuba auditiva. Anatomia, patologia.
32. A vertigem labiríntica, em especial a Doença de Ménière.
33. As síndromes vestibulares. Forma clínica, diagnóstico e tratamento.
34. Cirurgia funcional da orelha média.

35. Surdez. Diagnóstico e tratamento.
36. Otospongiose.
37. Complicações endocrânicas das otites.
38. Tumores do ouvido.
39. Neuroma do acústico.
40. Audiologia clínica: testes liminares e supraliminares.
41. Exame otoneurológico.
42. Avaliação da criança surda.
43. Paralisia facial intratemporal.

**PROGRAMA DE ENFERMAGEM PEDIÁTRICA**

- 1- Recursos da Comunidade para assistência à criança e Familiares.
- 2- Hospital Infantil- Administração da Unidade Pediátrica.
- 3- Assistência de Enfermagem à criança Hospitalizada.
- 4- O Valor das anotações em Pediatria.
- 5- Alimentação do lactente, Pré Escolar e Escolar.
- 6- Imunização da criança.
- 7- Assistência de Enfermagem na Desidratação.
- 8- Assistência de Enfermagem na Broncopneumonia.
- 9- Assistência de Enfermagem na Febre Reumática.
- 10- Assistência de Enfermagem na Leucemia.
- 11- Assistência de Enfermagem na Glomérulo- Nefrite Difusa Aguda.
- 12- Prevenção de Acidentes.
- 13- Recreação da Criança Hospitalizada.
- 14- Pré e Pós- operatório em Cirurgia Infantil.
- 15- Assistência Global ao Recem- Nascido no Sistema Alojamento Conjunto.
- 16- Aleitamento Materno.
- 17- Assistência de Enfermagem Dermatite Atópica.

**PROGRAMA DE MEDICINA PREVENTIVA CLÍNICA**

Programa Didático:

- Indicadores de Saúde.
- História Natural e Níveis de Prevenção da Esquistossomose.
- História Natural e Níveis de Prevenção da Toxoplasmose.
- Epidemiologia da Doença de Chagas.
- Epidemiologia da Tuberculose Pulmonar.
- Epidemiologia da Paracoccidiodomicose.
- Controle e Erradicação da Malária.
- Epidemiologia de Sarampo.
- História Natural do Diabetes Mellitus.
- Epidemiologia da Doença Isquêmica do Coração.
- Epidemiologia da Hipertensão Arterial.
- Gravidez de Alto Risco: Critérios de Identificação.
- Epidemiologia da Desnutrição Protéico- Calórica.
- Imunização Ativa e Seu Significado em Saúde Pública. Fatores a serem considerados no Planejamento de Programas.
- Epidemiologia da Febre Reumática.
- Epidemiologia da Aterosclerose.

**PROGRAMA DE BIOFÍSICA**

- 1: Objetivos da Biofísica e da Fisiologia Geral
2. Introdução à metodologia científica. Métodos biofísicos.
3. Aplicação das leis da Termodinâmica à Biologia.
4. Água e soluções.
5. Estrutura e propriedades de membranas celulares. Transporte passivo e ativo. Bioeletrogênese.

6. Excitabilidade. Potencial de ação.
7. Biofísica da contração muscular.
8. Relações dos seres vivos com o meio. Radiobiologia.
9. Transporte de gases pelo sangue. Equilíbrio ácido-básico.
10. Biofísica dos Sistemas.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**EDITAL**

O Delegado da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SUSEP número 011 — 01308-78, intima a Nonato Raymundo Vieira Lemos, Corretor de Seguros, portador do Título de Habilitação número 2.250 e da Carteira de Registro número 2.068, que se encontra em local

incerto e não sabido, a alegar, no prazo de 15 (quinze) dias, o que entender; a bem de seus direitos, sob pena de revelia, em face da representação instaurada pela Fiscalização da Delegacia da SUSEP no Estado do Rio de Janeiro, por infração do disposto no artigo 15 da Lei número 4.594, de 29 de dezembro de 1964, passível da aplicação da penalidade mencionada no item 3.9, alínea "a", das Normas aprovadas pela Resolução CNPS número 13, de 21 de maio de 1978. — E, para que surta os efeitos legais, eu, Marco Antonio Pires Fernandes, Chefe Substituto da Seção de Fiscalização da Delegacia da SUSEP no Estado do Rio de Janeiro, extrai o presente edital. — *Hélio Carneiro e Castro*, Delegado.

Ofício nº 84-78

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

Retificação

Na Ata nº 20-78-A, publicada no Diário Oficial da União - Seção I - Parte II - página nº 1.994, de 24 de abril de 1978:

onde se lê: Classe A, de acordo com a EB-69, da TBNT, destinados ao Sistema de Esgotos Sanitários da Cidade de Rio Branco,

leia-se: Classe A, de acordo com a EB-69, da ABNT, destinados ao Sistema de Esgotos Sanitários da Cidade de Rio Branco,

onde se lê: pelo Engº. José Peralva de Carvalho e pela Autarquia Nelciza Verônica Torres,

leia-se: pelo Engº. José Peralva de Carvalho e pela Arquiteta Nelciza Verônica Torres,

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**Instituto Nacional de Previdência Social**

**TOMADA DE PREÇOS**

Extrato do Contrato número 17-035 de 1977. Processo número 17-035-9058, de 8 de setembro de 1977. Tomada de Preços número 01-77. Na forma da decisão anexada às folhas números 168 a 173 do Processo citado, foi firmado, em 25 de novembro de 1977 o Contrato número 02 de 1978 entre o INPS e a firma Conservadora Vidrex Limitada, para prestação de Serviços de Limpeza e Conservação pelo prazo de 12 meses. A despesa, no valor total de Cr\$ 864.840,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta cruzteiros), correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a NE número 070-77 — 2001-010-313-05, de 27.10.77.

Of. 522 — Ag. Nacional

**INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**AVISO DE ALIENAÇÃO**

Concorrência n.º 097-78

1 — Faço público, a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto estará recebendo propostas até às 10,30 horas do dia 24 de maio de 1978, para a venda de equipamentos para lavagem de veículos, no estado em que se encontram.

2 — O Edital de Concorrência, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Compras e Alienações, na Praça Nina Rodrigues número 62 — 2.º andar — Cambuci, nesta capital, no horário de 10,00 às 16,00 horas, onde, também, serão prestados maiores esclarecimentos.

São Paulo, 19 de abril de 1978.  
Of. 148 — Ag. Nacional

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00**